TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA

EDITAL TRE-CE Nº PREGÃO ELETRÔNICO 90042/2024

PROCESSO TRE/CE SEI N.º 2024.0.000000219-8

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 90042/2024 INCLUINDO AS ALTERAÇÕES DO 1º ADENDO

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, por intermédio da Assessoria Técnica de Aquisições e Governança e seu Núcleo de Pregoeiros, torna público, a todos os interessados, a realização do Pregão Eletrônico n.º 90042/2024, pelo critério de julgamento de **menor preço**, visando à aquisição do objeto abaixo descrito, segundo o que dispõem a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto nº 11.246/2022, a Lei Complementar n.º 123/2006 e demais normas vigentes e pertinentes à matéria, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

No dia **28 de junho de 2024**, às **9 horas** (horário de Brasília), na unidade supracitada, no 1º andar do Prédio Administrativo, à Rua Dr. Pontes Neto, s/n.º, bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, CEP 60.813-530, será realizada a sessão pública on-line por meio do Portal de Compras do Governo Federal, através do endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a abertura da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação nos municípios do interior do Estado do Ceará, utilizando-se de veículos e pessoal contratado, nos termos da tabela abaixo e conforme as condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Item	Quantidade de Rotas	Quantidade de Urnas Eletrônicas	Quantidade de Quilômetros	Quantidade Total de Quilômetros*
1	80	2.055	5.937,40	11.874,80
2	94	1.569	6.553,47	13.106,94
3	91	1.696	6.613,46	13.226,92
4	79	1.515	6.921,57	13.843,14
5	134	2.096	9.445,94	18.891,88
6	87	1.037	9.927,00	19.854,00
7	112	1.723	11.014,20	22.028,40
8	81	1.009	5.918,71	11.837,42
9	84	1.562	4.698,60	9.397,20
TOTAL	842	14.212	67.030,35	134.060,70

1.2. A quantidade total de quilômetros refere-se à entrega e ao recolhimento das urnas eletrônicas e cabinas nos seguintes trajetos: cartório – locais de votação, no sábado, e locais de votação – cartório, no domingo, respectivamente.

1.3. A licitação será dividida em 9(nove) itens, facultando-se ao(s) licitante(s) a participação em quantos forem de seu interesse.

1.4. A prestação dos serviços especificados ocorrerá nos dois turnos da eleição, caso haja à realização do evento do 2º turno nos municípios constantes no item 5.19 e 5.20 do Anexo 2 - Termo de Referência.

1.5. A futura contratação exigirá a **prestação de garantia contratual**, na forma estabelecida na Cláusula Décima do Anexo 4 - Minuta de Contrato e item 4.4 e seguintes do Anexo 2 - Termo de Referência. Caso haja opção pela modalidade de seguro garantia, o futuro contratado deverá apresentá-la no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior àassinatura do contrato.

1.6. A descrição da solução, os requisitos da contratação, a vistoria dos veículos, o modelo de execução e gestão contratual estão detalhados nos itens 3, 4, 5 e 6 do Anexo 2 - Termo de Referência.

1.7. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante do Edital e de seus anexos e a descrição constante no sistema eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal (SIASG/COMPRASNET), prevalecerá sempre a constante do presente instrumento convocatório.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências do edital e estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. Neste certame, a participação **NÃO É EXCLUSIVA a microempresas e empresas de pequeno porte** , nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão participar desta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do

projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o TRE-CE, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome da licitante, no sistema eletrônico.

2.8. Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em observância ao disposto no § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. As informações necessárias à verificação do cumprimento das condições elencadas nos itens anteriores poderão ser obtidas em qualquer registro cadastral dos órgãos ou entidades da Administração Pública, aí incluídos os sites do SICAF, do Portal da Transparência, sítio da Receita Federal e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos do acórdão nº 1.793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

2.10. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.6.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o **valor unitário do item**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. A falsidade da declaração de que trata o item 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances, através da ferramenta do Comprasnet.

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

b. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.10. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para

imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O cadastramento de propostas iniciar-se-á no momento em que for publicado o Edital no sistema Compras.gov.br e no PNCP, e encerrar-se-á, automaticamente, na data e hora marcada para a abertura da sessão e o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor **unitário da urna e valor global estimado, por item**, considerando apenas o 1º turno, com a descrição detalhada do objeto, considerado apenas até os centavos, com duas casas decimais, contendo as informações constantes no Anexo 1 - Modelo de Proposta e as especificações do Anexo 2 - Termo de Referência.

4.1.2. O valor unitário da urna, será obtido com a divisão do valor global do lote pela quantidade total de urnas transportadas, conforme consta na tabela do item 1.1.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Após o encerramento da etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo 1 - Modelo de Proposta, devidamente adequada ao último lance, com especificação completa dos serviços, incluindo todos os valores que compõem o preço global, por meio de campo próprio do sistema, impreterivelmente no prazo de 2 (duas) horas, a partir da convocação, sob pena de ser desclassificada.

4.5.1.A proposta apresentada deverá conter declaração de que estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e o prazo de validade da proposta.

4.5.2. Os serviços cotados deverão necessariamente atender à descrição da solução, aos requisitos de sustentabilidade descritos no Termo de Referência, Anexo 2 deste edital.

4.6. Eventuais erros no preenchimento da proposta não são motivos para a desclassificação da mesma, quando esta puder ser ajustada pela licitante, sem a majoração do preço ofertado e sempre obedecendo-se ao prazo previsto no item 4.5.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer o objeto especificado, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido pela Administração, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10. A partir da apresentação da proposta no presente procedimento licitatório, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, a empresa e seus representantes permitem a divulgação dos seus dados pessoais, em razão de documentos apresentados durante o certame ou na fase contratual, ficando o TRE-CE eximido de descumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (um décimo por cento).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá com o modo de disputa “aberto/fechado”, conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de

classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas.

5.18. Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.18.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no item 5.18.

5.18.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos no item 5.18, o desempate ocorrerá por meio de sorteio eletrônico a ser realizado pelo(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio(a) com ampla divulgação aos interessados.

5.18.3. Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, observado o critério definido em edital e o valor estimado para a contratação.

5.19.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes e seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

5.19.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

5.19.3. A licitante será convocada para se manifestar quanto à negociação proposta no prazo máximo de 15(quinze) minutos quanto a sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

5.19.4. O(A) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares especificados nos itens 4.5.1 e 4.5.2 deste edital.

5.19.5. É facultado ao(à) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido por mais 2(duas) horas, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço e recebimento das propostas, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.21. O(A) pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para cada item atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.4 deste edital.

6.5.1. A fim de aferir a pertinência e adequação do enquadramento da licitante mais bem classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o(a) pregoeiro(a) realizará consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico http://www.portaldatransparencia.gov.br, para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante ME/EPP, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data de abertura do certame, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5.2. Constatado, a partir da verificação de que trata o subitem anterior, que o volume de ordens bancárias recebidas pela licitante supera o limite previsto no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, o(a) pregoeiro(a) relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria, com vistas a, eventualmente, demonstrar a adequação de sua declaração de enquadramento como ME/EPP.

6.5.3. Aplica-se o disposto no subitem anterior caso seja constatado, de ofício pelo(a) pregoeiro(a) ou mediante provocação de terceiro, que a licitante esteja contemplada em uma das hipóteses previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ou, ainda, tenha celebrado, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP, em atenção ao disposto no §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022 .

6.7. O(A) pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ofertada ou solicitar à licitante da proposta classificada em primeiro

lugar com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado da contratação para comprovar:

6.7.1.que o custo da licitante não ultrapasse o valor da proposta; e

6.7.2. a existência de custos de oportunidades capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Para julgamento será adotado o critério de **menor valor global por item, considerando apenas o 1º turno das Eleições 2024,** atendidas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. É condição prévia à fase de habilitação da licitante detentora da melhor proposta, a verificação pelo(a) pregoeiro(a) da regularidade da seguinte documentação, através da consulta dos sítios oficiais:

7.1.1. Comprovante da inexistência de registro impeditivo no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambas da Controladoria-Geral da União;

7.1.2. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça;

7.1.3. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

7.1.4. Poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

7.1.5. Constatada a existência de sanção impeditiva, a licitante será inabilitada por falta de condição de participação.

7.2. Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar **documentação relativa à regularidade fiscal**, que poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF:

7.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.2.4.1.Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3. Caso os registros constantes do SICAF não estejam atualizados ou se encontrem fora do prazo de validade, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal previstos na legislação deverão ser encaminhados ao(à) pregoeiro(a) como anexo, via sistema Compras.gov.br, na forma e no prazo definidos neste edital, no prazo de 2(duas) horas, contado da convocação do sistema.

7.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficias emissores de certidões feita pelo(a) pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).

7.3.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) obedecerá o seguinte:

7.3.2.1. Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no art. 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006;

7.3.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará na inabilitação da licitante.

7.4. Para fins de habilitação, **a licitante também deverá declarar o seguinte**:

7.4.1. declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, os termos do art. 63, inc. I, da Lei n.º 14.133/2021;

7.4.2. declaração de que suas propostas compreendem a integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021;

7.4.3. declaração de inexistência de impedimento à sua habilitação e comunicação imediata de superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

7.4.4. declaração de observância dos incisos III e IV do art. 1º e cumprimento do disposto no inciso III do art. 5º, da Constituição Federal, que veda o tratamento desumano ou degradante;

7.4.5. declaração de cumprimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.4.6. declaração de cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

7.4.7. declaração de cumprimento do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

7.4.8. As declarações previstas neste item 7.4 deverão ser preenchidas pela licitante no sistema Compras.gov.br e serão consultadas pelo(a) pregoeiro(a) durante a sessão, para posterior juntada ao processo administrativo.

7.5. Para fins de habilitação deverão ainda serem apresentados pela empresa licitante os **seguintes documentos**:

7.5.1. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5.2. Comprovante de inscrição no **CNPJ**.

7.5.3. **Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica**, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem ter a licitante executado serviço de transporte de bens e/ou equipamentos, equivalentes ao obejto desta licitação.

7.5.3.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.5.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

7.5.4. **Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, na forma constante no art. 69, II da Lei 14.133/2021**;

7.5.5. **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis referentes aos **dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um) ou Patrimônio Líquido a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, for igual ou inferior a 1.

7.5.5.1. As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado. Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

7.5.5.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor ou cadastrados no SICAF.

7.5.6. Comprovação de inscrição e a manutenção do cadastro no RNTRC (Registro Nacional dos Transportadores Rodoviários de Cargas.

7.6. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório, no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

7.7. Os documentos e certidões exigidos para habilitação poderão ser substituídos pelo registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021. A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, mediante solicitação justificada do licitante, antes de findado o prazo estabelecido e poderão ser enviados mediante anexo ao sistema Compras.gov.br ou enviadas para o email enviadas para o e-mail astag@tre-ce.jus.br ou npr@tre-ce.jus.br ou ainda licitacoestrece@gmail.com.

7.8. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

7.8.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

7.9. Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o(a) pregoeiro(a) deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

7.9.1. Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

a. identidade dos sócios;

b. atuação no mesmo ramo de atividades;

c. data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

d. compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.

e. identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

f. identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

7.9.2. Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

7.9.3. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o(a) pregoeiro(a), ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

a. inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

b. relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

7.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021), bem como a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.7.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. Nos termos da LC 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, se exigirá a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e da empresa de pequeno porte apenas para fins da contratação.

7.16.1. Constatada alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.17.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula 7.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente, cabendo à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar a contratação, ou revogar a licitação.

7.18. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório, no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo terão vista franqueada aos interessados, que deverão solicitar através dos e-mails astag@tre-ce.jus.br, npr@tre-ce.jus.br e licitacoestrece@gmail.com ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicado à Assessoria Técnica de Aquisições e Governança.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

9.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5.apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.6. fraudar a licitação;

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.8. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.9. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2. Sem prejuízo das sanções previstas no tópico anterior, assegurada a prévia e ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial da obrigação, às seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de 5%, por hora ou fração, sobre o valor total da rota prejudicada pelo atraso injustificado do veículo respectivo em qualquer evento previsto neste Termo de Referência;

9.2.2.1.Haverá tolerância de 15 minutos que, se extrapolados, estarão inclusos na contagem de tempo do atraso;

9.2.2.2. Caso o atraso descrito no subitem 12.2.2 do Termo de Referência exceda a 4 (quatro) horas, a multa aplicada será de 50% (dez por cento) sobre o valor total da rota.

9.2.3. Multa de 1% sobre o valor total do lote contratado, por dia de atraso injustificado, no cumprimento do item 5.16 do Termo de Referência, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

9.2.4. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total da rota que não atenda ao disposto nos itens 6.23 e 6.25 do Termo de Referência.

9.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do lote contratado, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;

9.2.6. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote contratado, em caso de inexecução parcial do contrato, observando a proporcionalidade, utilizando a fórmula abaixo:

Valor da multa por inexecução parcial = 10% x A x (C/B)

Onde A = valor total do lote

B = quantidade total de rotas do lote

C = quantidade de rotas em que houve descumprimento parcial

9.2.7. Multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.8. impedimento de licitar e contratar e;

9.2.9. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.5. Toda as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156 §7º, da Lei nº 14.133/2021).

9.5.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

9.5.2.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis foram superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

9.6. A contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento dos produtos/serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

9.7. Pela recusa em assinar a Ata ou o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, a licitante adjudicatária poderá ser penalizada com multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022 .

9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, 9.2.4., 9.2.5., 9.2.6 e 9.2.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.16 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.17 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.18. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao órgão participante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

9.19. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao

último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, solicitada por meio dos emails astag@tre-ce.jus.br, npr@tre-ce.jus.br e licitacoestrece@gmail.com.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
10.6. A impugnação e o pedido de esclarecimentos deverão conter a identificação do interessado, constando, no mínimo, no caso de pessoa jurídica: a razão social, CNPJ, endereço completo, nome do representante, telefone e e-mail para contato; e no caso de pessoa física: nome completo, CPF, telefone e e-mail para contato.
10.7. Não será dado conhecimento aos pedidos de esclarecimentos e impugnações intempestivos ou que não atenderem às formalidades mínimas dispostas na cláusula anterior.
10.8. A impugnação impetrada em nome de pessoa jurídica deverá ser acompanhada do devido instrumento de procuração, bem como dos documentos que comprovem poderes do impetrante para peticionar em nome da empresa.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Na efetivação da contratação, será exigida da contratada a **prestação de garantia contratual**, na forma estabelecida na Cláusula Décima do Anexo 4 - Minuta de Contrato. Caso haja opção pela apresentação da garantia na modalidade de seguro garantia, o futuro contratado deverá apresentá-la no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o restultado desta licitação, a contratação será efetivada por meio de assinatura de termo de contrato ou confirmação de recebimento da Nota de Empenho.
12.2. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer cláusulas do Contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.
12.3. É condição para a contratação manter os documentos exigidos para habilitação válidos. Caso não seja possível ao TRE/CE atualizá-los via Internet, a Contratada deverá providenciar sua atualização e apresentá-los a Seção de Contratos deste Tribunal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação;
12.4. É facultado ao TRE/CE, quando o adjudicatário convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
12.4.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas neste Edital e anexos.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgado relatório final dos itens após encerrada a sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

13.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.tre-ce.jus.br.

13.10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

13.11. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, é competente, na
forma da lei, o foro da Justiça Federal de Fortaleza/Ce com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO 1 – Modelo de Proposta
- ANEXO 2 – Termo de Referência
- ANEXO 3 - Estudos Técnicos Peliminares
- ANEXO 4 – Minuta de Termo de Contrato
- ANEXO 5 - Preços de referência

Fortaleza, 4 de junho de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90042/2024 - TRE/CE

ANEXO 1 - MODELO DE PROPOSTA

Dados da Empresa (NOME e CNPJ):

Endereço (incluindo CEP):

Fone e e-mail comercial:

Validade da proposta:

Dados Bancários:

Proposta de preços para prestação de serviços de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação nos municípios do interior do Estado do Ceará, utilizando-se de veículos e pessoal contratado, nos termos da tabela abaixo e conforme as condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo 2 - Termo de Referência.

Item	**Descrição**	**Qtde de Urnas Eletrônicas**	**Valor Unitário da Urna Eletrônica**	**Valor Total Estimado**
1	Serviços de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação nos municípios do interior do Estado do Ceará, utilizando-se de veículos e pessoal contratado.	2.005	R$..... (.....)	R$..... (.....)
2	Serviços de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação nos municípios do interior do Estado do Ceará, utilizando-se de veículos e pessoal contratado.	1.569	R$..... (.....)	R$..... (.....)
3	Serviços de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação nos municípios do interior do Estado do Ceará, utilizando-se de veículos e pessoal contratado.	1.696	R$..... (.....)	R$..... (.....)
4	Serviços de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação nos municípios do interior do Estado do Ceará, utilizando-se de veículos e pessoal contratado.	1.515	R$..... (.....)	R$..... (.....)
5	Serviços de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação nos municípios do interior do Estado do Ceará, utilizando-se de veículos e pessoal contratado.	2.096	R$..... (.....)	R$..... (.....)
6	Serviços de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação nos municípios do interior do Estado do Ceará, utilizando-se de veículos e pessoal contratado.	1.037	R$..... (.....)	R$..... (.....)
7	Serviços de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação nos municípios do interior do Estado do Ceará, utilizando-se de veículos e pessoal contratado.	1.723	R$..... (.....)	R$..... (.....)
8	Serviços de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação nos municípios do interior do Estado do Ceará, utilizando-se de veículos e pessoal contratado.	1.009	R$..... (.....)	R$..... (.....)
9	Serviços de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação nos municípios do interior do Estado do Ceará, utilizando-se de veículos e pessoal contratado.	1.562	R$..... (.....)	R$..... (.....)
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R$..... (.....)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90042/2024 - TRE/CE

ANEXO 2 - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alíneas "a" e "i" da Lei nº 14.133/2021)

1.1 Contratação do serviço de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação nos municípios do interior do Estado do Ceará, utilizando-se de veículos e pessoal contratado, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 – Na classificação CATSER (Catálogo de Serviços), o código adotado é 3263 – Transporte Rodoviário – Cargas/Encomendas.

Lote	Quantidade de Rotas	Quantidade de Urnas Eletrônicas	Quantidade de Quilômetros	Quantidade Total de Quilômetros*
1	80	2.005	5.937,40	11.874,80
2	94	1.569	6.553,47	13.106,94
3	91	1.696	6.613,46	13.226,92
4	79	1.515	6.921,57	13.843,14
5	134	2.096	9.445,94	18.891,88
6	87	1.037	9.927,00	19.854,00
7	112	1.723	11.014,20	22.028,40
8	81	1.009	5.918,71	11.837,42
9	84	1.562	4.698,60	9.397,20
TOTAL	842	14.212	67.030,35	134.060,70

*A quantidade total de quilômetros refere-se à entrega e ao recolhimento das urnas eletrônicas e cabinas nos seguintes trajetos: cartório – locais de votação, no sábado, e locais de votação – cartório, no domingo, respectivamente.

1.1.2 – Os quantitativos presentes no item 1.1.1 não consideram as rotas que serão entregues pelos cartórios eleitorais, pois em razão da contratação de carros com motorista para apoio às zonas no período eleitoral, inclusive para maximizar seu aproveitamento, solicitamos aos cartórios que se responsabilizem pela entrega e recolhimento das urnas e cabinas em um percentual em torno de 20% do total.

NATUREZA DO OBJETO

1.2 O objeto deste Termo de Referência é a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação do serviço de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação nos municípios do interior do Estado do Ceará, utilizando-se de veículos e pessoal contratado.

1.3 Será facultado a cada empresa concorrer a um ou mais dos 9 (nove) lotes discriminados no anexo I;

1.4 Os veículos disponibilizados pela empresa deverão atender às condições constantes deste termo de referência. Diante da realidade existente no interior do estado, não foi exigido o ano de fabricação do veículo como requisito, de forma a não restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação, bastando atender as especificações do item 6.23.

1.5 As urnas e as cabinas serão distribuídas a partir dos locais de armazenamento temporário de cada zona eleitoral para os locais de votação no dia 05 de outubro de 2024, véspera do pleito, e recolhidas dos locais de votação aos respectivos locais de apuração no dia 06 de outubro de 2024, ao final da votação. Havendo 2º turno no município de Caucaia e/ou no município de Juazeiro do Norte, as urnas e as cabinas serão entregues no dia 26 de outubro de 2024 e recolhidas no dia 27 de outubro de 2024.

VIGÊNCIA

1.6 O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2024, contado da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021)

2.1 Para a realização das Eleições 2024 no Interior do Estado, as urnas eletrônicas e as respectivas cabinas de votação devem ser distribuídas aos locais de votação no sábado, véspera do pleito e recolhidas no domingo, no final da votação. Não dispondo este Tribunal de frota nem pessoal suficientes para a execução do serviço no prazo exigido, a contratação torna-se imprescindível.

2.2 Trata-se de uma atividade prevista no Planejamento das Eleições 2024, homologado pela Administração deste Tribunal.

2.3 Esta contratação conferirá segurança ao pleito, pois é a garantia de que a urna eletrônica esteja nos locais de votação no dia das eleições. Além disso, uma adequada logística de recolhimento é fundamental para a celeridade na apuração

2.4 Por se tratar de um serviço de natureza não contínua, prestado por mão de obra não residente, deverá ser aberto processo licitatório. A divisão em nove lotes pretende possibilitar a participação de um número maior de empresas licitantes, buscando-se aumentar a concorrência e a redução do custo da contratação.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Para a execução total do serviço, serão necessários **842 (oitocentos e quarenta e dois) veículos,** cada um correspondendo a uma rota, que percorrerão **134.060,35** (cento e trinta e quatro mil e sessenta) **quilômetros** para entregar e recolher **14.212 (quatorze mil, duzentas e doze) urnas eletrônicas** em **182 (cento e oitenta e dois) municípios;**

3.2 Os municípios foram agrupados em nove lotes, com base no critério da proximidade geográfica, dispostos no anexo I. Cada lote contém o quantitativo de rotas, a respectiva quilometragem e o número de urnas a serem transportadas, tanto na entrega quanto no recolhimento;

3.3 O total de urnas e cabinas é estimado, podendo variar de acordo com a agregação de seções eleitorais a ser efetuada pelos cartórios eleitorais. O total

de quilômetros informado é o deslocamento estimado para os trajetos de entrega e recolhimento das urnas eletrônicas e cabinas de votação. Acréscimos e supressões que se fizerem necessários observarão o disposto na lei nº 14.133/2021.

3.4 Em função da dimensão geográfica de cada lote, será necessária a apresentação, por parte da CONTRATADA, de 01 (um) preposto para cada lote.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021)

SUSTENTABILIDADE

4.1 Os cartórios eleitorais, quando das vistorias dos locais de votação, realizam estudos buscando a menor distância a percorrer com os veículos de cada rota de entrega e recolhimento das urnas e cabinas. Dessa forma, há o cuidado em se reduzir o gasto com combustível.

4.2 A exigência de um carro mais moderno ou elétrico para a presente contratação não é possível devido o aumento dos custos que podem acarretar, além da dificuldade de contratação de uma frota mais específica para os municípios do interior.

SUBCONTRATAÇÃO

4.3 É vedada a subcontratação completa devendo a CONTRATADA dispor de, no mínimo, 01 (um) veículo de propriedade da empresa, uma vez que é vedada a sublocação total de veículos para a realização do serviço.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4 Será exigida prestação de garantia, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, cabendo à CONTRATADA cumpri-la optando por uma das seguintes modalidades:

4.4.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

4.4.2 Seguro-garantia;

4.4.3 Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4.4.4 Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.5 A garantia equivalerá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições deste.

4.6 A garantia deverá se estender até 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser liberada somente mediante comprovação de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais.

4.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

c) Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

4.8 A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias após a assinatura do contrato. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

VISTORIA DOS VEÍCULOS

4.9 A CONTRATADA deve disponibilizar, em dia previamente ajustado com o cartório eleitoral, os veículos para vistoria até no máximo 03 (três) dias antes da data do pleito.

4.10 No momento da vistoria dos veículos, o fiscal do contrato de cada zona eleitoral deve:

4.10.1 - Verificar a conformidade dos veículos apresentados pela CONTRATADA com a capacidade de transportar, além do pessoal envolvido, as urnas e cabinas da respectiva rota.

4.10.2 - Repassar, aos motoristas e/ou auxiliares presentes, orientações sobre a logística do cartório e o manuseio e cuidado no transporte das urnas eletrônicas, averiguar o conhecimento do motorista do percurso de sua respectiva rota e reforçar a importância de conduta cortês e imparcial.

4.10.3 – Colher assinatura do motorista de cada rota (e do auxiliar, se presente) da declaração ANEXO II deste Termo de Referência.

4.10.4 - Reportar à gestão qualquer irregularidade encontrada para adoção de providências junto à(s) empresa(s).

4.11 Para a vistoria, o representante da empresa e/ou motorista deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para apresentação do(s) veículo(s).

4.12 O não comparecimento à vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento dos locais da prestação dos serviços, nem das responsabilidades contratuais, devendo A CONTRATADA assumir os ônus dos serviços inadequados.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea "e" e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 A CONTRATADA utilizará para distribuição e recolhimento as mesmas rotas definidas no anexo I deste termo de referência, não sendo permitida a unificação de rotas ou alteração de seus percursos, salvo se expressamente autorizado por Juiz(a) da Zona Eleitoral onde for prestado o serviço.

5.2 A CONTRATADA assegurará, junto aos seus prepostos, a execução exclusiva dos roteiros para entrega e coleta de urnas eletrônicas, vedada a alteração ou o acréscimo de percursos que não sejam para atendimento ao objeto deste contrato.

5.3 Deverá ser informado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do pleito, a marca, o modelo, o ano e a placa dos veículos envolvidos na distribuição e recolhimento das urnas, bem como o nome completo dos motoristas e dos auxiliares e os números de seus telefones, em planilha própria fornecida pela gestão do contrato, indicando para qual rota cada um será designado.

5.4 Todos os motoristas e veículos deverão ser apresentados aos fiscais do contrato na sede de cada zona eleitoral, conforme agendamento prévio, para fins de recebimento de instruções quanto ao trabalho e ao manuseio da urna eletrônica, dentre outras orientações, bem como para a realização de vistoria nos veículos.

5.5 Todos os funcionários da(s) empresa(s), incluindo os terceirizados, devem tratar todos com urbanidade e cortesia.

5.6 A(s) empresa(s) providenciarão a substituição imediata de veículo que apresentar qualquer problema que o impossibilite de realizar o trabalho de forma

adequada, devendo manter o auxiliar que iniciou o roteiro no carro substituído;

5.7 Os motoristas e auxiliares observarão rigorosamente o correto acondicionamento e manuseio da urna eletrônica, pois elas devem ser transportadas manualmente 1 (uma) por vez e utilizando as duas abas da caixa de papelão ou até 4 (quatro) urnas por vez com a utilização do carrinho de transporte, respeitando a indicação existente na caixa da urna quanto à posição correta. Toda a carga deverá estar acomodada de forma que as acelerações, freadas e curvas acentuadas do veículo não a faça tombar dentro dele;

5.8 A(s) empresa(s) serão responsáveis por todos os bens transportados, devendo indenizar o Tribunal ou terceiros envolvidos por qualquer dano comprovado e provocado por culpa ou dolo por ocasião do transporte, carregamento e descarregamento, ficando o pagamento à(s) CONTRATADA(s) suspenso até que a situação seja resolvida;

5.9 Não serão permitidos veículos que no período da execução das atividades (véspera e dia da eleição) realizem qualquer atividade, remunerada ou não, ligada a candidato, partidos políticos ou detentores de mandato eletivo.

5.10 Aos motoristas serão entregues os recibos de entrega e recolhimento das urnas que devem ser devidamente preenchidos e devolvidos aos fiscais do contrato no cartório eleitoral assim que se findarem os trabalhos, tanto no sábado como no domingo.

5.11 Será considerado recebido provisoriamente o serviço do motorista que comparecer à vistoria determinada pelo fiscal do contrato, estiver com todos os documentos corretos e apresentar veículo em bom estado e apropriado a sua rota. Caso o fiscal do contrato encontre alguma irregularidade ou inadequação, deve comunicar por escrito à gestão para, em conjunto, buscarem a melhor solução possível junto a(s) empresa(s).

5.12 A(s) empresa(s) darão ciência ao Tribunal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que for verificada na execução dos serviços.

PREPOSTOS

5.13 A(s) CONTRATADA(s) designarão, por escrito, admitindo-se correspondência eletrônica, um preposto para cada lote sob sua responsabilidade até 30 dias antes do pleito. A designação deve constar o nome completo do preposto e o número do celular respectivo.

5.14 Os prepostos deverão se apresentar aos fiscais do contrato, em cada zona eleitoral pertencente ao seu lote, em até 10 dias antes do pleito, mediante carta de apresentação, a fim de garantir a autenticidade da indicação.

5.15 Os telefones celulares dos prepostos deverão permanecer ligados 24hs por dia durante todo o período de execução do contrato.

5.16 A(s) CONTRATADA(s) devem lotar os prepostos em um dos municípios pertencentes ao respectivo lote por ocasião das vistorias e no período de 04 a 07 de outubro de 2024, bem como de 25 a 28 de outubro de 2024, em caso de 2º turno, com celular e transporte com combustível.

5.17 A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

5.18 A(s) contratada(s) devem observar o cronograma não exaustivo de atividades abaixo:

Atividades da(s) Contratada(s)	Prazo
Apresentação do seguro (item 5.23 do TR)	Até 15 dias após a assinatura do contrato
Designar um preposto para cada lote, com número de celular	Até 06 de setembro
Informar a marca, o modelo, o ano e as placas dos veículos, bem como o nome completo dos motoristas e dos auxiliares, com os respectivos números de seus telefones	Até 20 de setembro
Apresentação do preposto aos fiscais do contrato (chefes de cartório)	Até 25 de setembro
Apresentação dos veículos para vistorias	Até 02 de outubro
Lotar os prepostos em um dos municípios pertencentes ao respectivo lote	04 a 07 de outubro (1º turno) e 25 a 28 de outubro (2º turno)
Distribuição das urnas	05 de outubro, horário marcado pelo cartório
Recolhimento das urnas	06 de outubro, início às 17 h

LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.19 A distribuição das urnas e das cabinas deverá ocorrer no dia 05 de outubro de 2024, e, havendo 2º turno, no dia 26 de outubro de 2024. Todos os veículos devem estar em cada local de armazenamento de urnas no horário definido pela zona eleitoral e atuar com presteza para possibilitar o cumprimento dos horários previstos para a entrega das urnas em seus respectivos locais de votação;

5.20 O recolhimento das urnas e das cabinas deverá ocorrer no dia 6 de outubro de 2024, e, havendo 2º turno, no dia 27 de outubro de 2022. Todos os veículos devem estar no último local de votação de cada roteiro às 17:00 h para efetuar o recolhimento de todas as urnas do roteiro até o local de apuração com a maior brevidade possível;

5.21 Qualquer atraso no início do recolhimento deverá ser prontamente comunicado e justificado ao respectivo fiscal do contrato para ciência e eventual busca de solução em conjunto com o preposto.

5.22 Será considerado recebido definitivamente o serviço da(s) contratada(s) após a gestão emitir termo detalhado com a compilação das informações prestadas pelos fiscais de contrato que comprovem o atendimento das exigências contratuais.

ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO OBJETO (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

5.23 A CONTRATADA providenciará seguro total para as urnas ou responsabilizar-se-á por perda ou danos causados a elas. A aceitação, por parte do Tribunal, está condicionada à apresentação da apólice de seguro ou de declaração de responsabilidade até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, observando sempre sua vigência.

5.24 Para cada urna eletrônica perdida ou danificada de forma irreparável, a CONTRATADA deverá indenizar a CONTRATANTE no valor de R$ 5.965,15.

5.25 No caso de outros danos causados à urna eletrônica, a CONTRATADA obrigar-se-á a aceitar orçamento efetuado pela empresa CONTRATADA, à época, pelo TSE, para manutenção.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021)

REGRAS GERAIS

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso

de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 A CONTRATANTE poderá convocar representante da(s) empresa(s) para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do contrato, A CONTRATANTE poderá convocar o(s) representante(s) da(s) empresa(s) contratada(s) para reunião inicial para apresentação das especificações contratuais quando realçará as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, a logística de execução do serviço, o método de aferição dos resultados e as sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos chefes de cartório, que serão designados como fiscais técnicos do(s) contrato(s), ou pelos respectivos substitutos.

6.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará sua execução, dentro da circunscrição da zona eleitoral respectiva, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar a adequada prestação do serviço.

6.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico buscará soluções e comunicará à gestão para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. Se as ocorrências forem inviabilizadoras da execução do contrato nas datas e horários aprazados, a gestão deve ser imediatamente comunicada.

6.8 Após a prestação do serviço, o fiscal técnico deverá atestar sua execução à gestão para que se inicie os trâmites de pagamento e penalidades, se for o caso.

GESTOR DO CONTRATO

6.9 A gestão do contrato coordenará o acompanhamento e a fiscalização do(s) contrato(s) possuindo, dentre outras, as seguintes atribuições:

6.9.1 - Formalizar o Estudo Técnico Preliminar- ETP

6.9.2 - Formalizar o Termo de Referência – TR

6.9.3 -Acompanhar a formalização do(s) contrato(s), eventuais aditivos, execução da prestação do serviço, pagamento, glosas e penalidades.

6.9.4 - Atuar como mediadora entre os fiscais de contrato e a(s) empresa(s)

6.9.5 - Disponibilizar à(s) empresas os nomes dos fiscais do contrato, seus contatos telefônicos, os endereços dos cartórios eleitorais, as planilhas de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas e cabinas

6.9.6 - Compilar as informações prestadas pelos fiscais do contrato, especialmente os atestados de execução do serviço, para iniciar os procedimentos de pagamento e de penalidades, se houver.

6.10 A gestão do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11 A gestão do contrato emitirá documento unificado com o atesto de cumprimento da prestação do serviço. Tal documento conterá a avaliação dos fiscais técnicos quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) contratado(s) em sua zona eleitoral.

6.12 Após o recebimento dos atestados de execução de serviço pelos fiscais do contrato, a gestão do contrato, se necessário, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

OBRIGAÇÕES

São obrigações da CONTRATANTE

6.13 Disponibilizar à(s) empresa(s) as urnas eletrônicas e as cabinas de votação devidamente identificadas, acondicionadas e endereçadas no dia 05 de outubro de 2024, véspera do pleito. Havendo 2º turno, de igual modo, no dia 26 de outubro de 2024;

6.14 Assegurar que haja pessoa responsável para receber as urnas eletrônicas e as cabinas nos locais de votação dentro da faixa de horário previamente definida;

6.15 Efetuar o pagamento de acordo com os valores e condições estipulados na(s) proposta(s) de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), deduzido o valor de eventuais penalidades e das urnas não entregues, seja em decorrência de agregações, seja por inexecução total ou parcial, bem como os eventuais acréscimos de urnas devido ao aumento do número de seções;

6.16 Promover, através da gestão e dos fiscais do contrato, seu acompanhamento e a fiscalização da sua execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de sua parte;

6.17 Fornecer as informações referentes às rotas de entrega e recolhimento das urnas, bem como locais, datas e horários da execução dos serviços com a antecedência mínima de 6 (seis) dias da data marcada para a distribuição das urnas eletrônicas e das cabinas de votação;

6.18 Fornecer os recibos de entrega de urnas eletrônicas que serão conduzidas em cada rota, onde constarão a quantidade de urnas eletrônicas entregues em cada local de votação, mediante a assinatura do Delegado de Prédio responsável pelo recebimento em cada local;

6.19 Dar quitação à CONTRATADA, por meio de recibo com assinatura devidamente identificada, das urnas eletrônicas transportadas dos Roteiros de Recolhimento aos Locais de Apuração;

6.20 Acompanhar o embarque e o desembarque das urnas e das cabinas, além de anotar o horário de carga e descarga e a quantidade de urnas eletrônicas embarcadas/desembarcadas;

6.21 Comunicar a CONTRATADA, por escrito, podendo ser utilizado meio eletrônico (e-mail), sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do(s) contrato(s), podendo rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com as especificações exigidas

6.22 Comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à CONTRATADA, segundo o disposto no art. 63 da Lei n.º 4.320/64.

6.23 Abster-se de efetuar ingerência indevida na gestão interna da(s) empresa(s) contratada(s)

São obrigações da CONTRATADA

QUANTO AOS VEÍCULOS

6.24 Empregar veículos, próprios ou sublocados, em igual número ao das rotas previstas no anexo I, que atendam aos seguintes requisitos:

6.24.1 Apresentar boas condições de conservação estrutural, mecânica e elétrica, apresentando todos os itens obrigatórios de segurança, cinto de segurança, limpadores de para-brisas, luzes, dentre outros, além de boa conservação dos pneus;

6.24.2 Possuir documentação, rigorosamente em dia, no tocante ao pagamento de impostos, seguros e taxas legalmente exigidas, podendo estas comprovações ser requeridas, a qualquer tempo, pela CONTRATANTE;

6.24.3 Não conter, na parte interna ou externa, quaisquer propagandas alusivas a candidatos, partidos políticos, ou que possuam conteúdo pornográfico, ofensivo, discriminatório ou inadequado ao serviço público e ao processo eleitoral;

6.24.4 Possuir, no caso de veículos do tipo utilitário, capota rígida ou outra que garanta segurança às urnas, resguardando-as também de poeira e intempéries;

6.24.5 Possuir capacidade de transportar em uma única viagem, além do motorista, um auxiliar e um servidor indicado pelo respectivo cartório eleitoral, todas as urnas e igual número de cabinas de seu roteiro;

6.24.6 Dispor de, no mínimo, 01 (um) veículo de propriedade da empresa, uma vez que é vedada a sublocação total de veículos para a realização do serviço.

6.25 Disponibilizar, em dia previamente ajustado com o cartório eleitoral, os veículos para vistoria até no máximo 03 (três) dias antes da data do pleito;

6.26 Incluir no valor da contratação o abastecimento dos veículos a serem utilizados.

QUANTO AO PESSOAL

6.27 Contratar motoristas que possuam habilitação regular e compatível com o tipo de veículo que irão conduzir, de acordo com o Código Nacional de Trânsito, podendo esta documentação ser exigida a qualquer tempo pelo TRE-CE. Os motoristas devem possuir também capacidade física para função de carga e descarga das urnas eletrônicas.

6.27.1 O motorista exercerá, ainda, a função de organização da carga/descarga e de preenchimento dos recibos do roteiro.

6.27.2 Contratar, nas rotas que compreenderem número de urnas superior a 5 (cinco), além do motorista, 1 (um) auxiliar, maior de 18 anos, com capacidade física para função de carga e descarga das urnas eletrônicas.

6.28 Apresentar, preferencialmente uniformizados, os motoristas, os auxiliares e os prepostos adequadamente vestidos com calça, blusa ou camisa, calçados com sapato ou tênis e identificados mediante crachá. É expressamente vedado o uso de vestimentas que identifiquem candidato, partido ou que sejam contrárias ao decoro;

6.29 Certificar-se de que todo o pessoal empregado não seja filiado a qualquer partido político;

6.30 Manter o quantitativo necessário de pessoal para atendimento do serviço, conforme previsto no objeto deste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com este Tribunal.

6.31 Os motoristas, os auxiliares e os prepostos deverão preencher a declaração que consta no Anexo II, que será entregue pelos fiscais de contrato onde afirmam seguir as regras e vedações contidas no contrato, em especial quanto ao comportamento e ao apoio a algum candidato ou partido político.

DAS RESPONSABILIDADES CIVIL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.32 Assumir a responsabilidade por todos os tributos, encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados, incluindo os terceirizados, se for o caso, não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

6.33 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, se forem vítimas os seus empregados ou os empregados terceirizados, quando da prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do próprio Tribunal ou utilizada a seu serviço;

6.34 Assumir toda e qualquer demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES

6.35 Manter, durante a execução do(s) contrato(s), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de multa e rescisão contratual.

6.36 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal, cujas reclamações obrigar-se-á(ão) a atender prontamente.

6.37 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do artigo 125 da Lei n. 14.133/2021.

6.38 Submeter-se aos demais dispositivos do(s) contrato(s), da Lei nº 14.133/2021 e à legislação complementar.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021)

MEDIÇÃO

7.1 Para se avaliar a prestação dos serviços, a gestão fornecerá formulário próprio aos fiscais do contrato que devem informar eventuais falhas e/ou descumprimentos das obrigações por parte da(s) empresa(s) contratada(s).

7.2 A gestão sugerirá a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a(s) contratada(s) não prestaram o serviço ou o fizeram de forma inadequada.

7.2.1 Em atendimento ao princípio da proporcionalidade, será utilizado o valor unitário da urna (obtido pela divisão do valor global do lote pela quantidade total de urnas) quando o motivo da glosa ou penalidade puder ser quantificado por urna.

LIQUIDAÇÃO

7.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.4 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.7 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, após o pagamento, será encaminhado o processo à Secretaria de Administração, ocasião na qual será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.10 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.10.1 No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.10.2 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: **EM = I x N x VP**

Onde:
EM = Encargos moratórios devidos;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e
VP = Valor da prestação em atraso.

FORMA DE PAGAMENTO

7.11 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sob a mesma titularidade.

7.12 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.13 Quando do pagamento, será efetuado o recolhimento tributário da seguinte forma:

7.13.1 – Em relação ao transporte de urnas e cabinas dentro da sede da zona (transporte intramunicipal) deverá ser emitida nota fiscal de prestação de serviço;

7.13.2 – Em relação ao transporte de urnas e cabinas entre municípios da zona (transporte intermunicipal) deverá ser emitido DACTE.

7.14 Serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os tributos federais e municipal, quando devidos, observando-se os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.15 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O(s) prestador(es) do serviço será(ão) selecionado(s) por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com a adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE.

8.2 O valor global do lote determinará o valor unitário da urna, sendo este obtido pela divisão do valor global do lote pela quantidade total de urnas transportadas.

8.3 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo lote, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta, às custas da licitante.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.4 Durante o certame licitatório, será indispensável que a empresa, cuja proposta seja classificada em primeiro lugar, apresente todos os documentos abaixo discriminados:

8.4.1 Contrato social que comprove a especialidade da empresa;

8.4.2 Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou está executando serviços de transporte de bens e/ou equipamentos;

8.4.3 Comprovação de patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da contratação;

8.4.4 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.5 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

8.4.6 Comprovação de inscrição e a manutenção do cadastro no RNTRC (Registro Nacional dos Transportadores Rodoviários de Cargas.

8.5 A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada mediante as seguintes certidões:

8.5.1 Certidão Conjunta de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (disponível em: http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal);

8.5.2 Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF (disponível em https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);

8.5.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (disponível em http://www.tst.jus.br/certidao);

8.5.4 Certidão de Regularidade Fiscal Municipal (disponível em https://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br/certidoes);

8.5.5 Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (disponível em http://www.portaltransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis)

8.5.6 Certidão Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ (disponível em http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.5.7 Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos – TCU (disponível em https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:18703720396718::NO:3,4,6::).

9 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021)

9.1 Para se chegar à estimativa, atualizou-se o valor gasto nas Eleições 2022 em 10% (IPCA aproximado do período 2022 a 2024).

O valor contratado por turno em 2022 foi de R$ **946.914,87. Acrescendo-se 10% (R$ 94.691,48)**, chega-se ao valor estimado para 1º turno de R$ 1.041.606,35.

Em 2022, foi contratada distribuição e recolhimento de 612 urnas em Caucaia, com valor médio por urna de R$ 79,49, totalizando R$ 48.647,88 como custo apenas neste município.

Para 2024, acresceu-se 10% (R$ 4.864,78), chegando-se ao valor total estimado de R$ 53.512,66.

Dessa forma, os valores estimados para as Eleições 2024 são:

* 1º turno: R$ 1.041.606,35 (um milhão, quarenta e um mil, seiscentos e seis reais e trinta e cinco centavos)

* 2º turno: R$ 53.512,66 (cinquenta e três mil, quinhentos e doze reais e seiscentos e seis centavos)

* CUSTO TOTAL ESTIMADO: R$ 1.095.119,01 (um milhão, noventa e cinco mil, cento e dezenove reais e um centavo)

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei nº 14.133/2021)

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

I) Gestão/Unidade: TRE-CE 070007/00001
II) Fonte de Recursos: Recursos Ordinários 1000000000
III) Programa de Trabalho: 167.850 - Pleitos Eleitorais;
IV) Elemento de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros - PJ

11 -GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO(S) CONTRATO(S)

11.1 A gestão do(s) contrato(s) caberá à Coordenadoria de Eleições – COELE e sua suplência à Secretaria de Eleições, Atendimento ao Eleitor e Cidadania – SEC.

11.2 A Seção de Planejamento e Gerenciamento de Eleições – SEPEL e os chefes de cartório, em suas respectivas zonas eleitorais, serão fiscais técnicos do(s) contrato(s).

12 - PENALIDADES

12.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

12.2 A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa de 5%, por hora ou fração, sobre o valor total da rota prejudicada pelo atraso injustificado do veículo respectivo em qualquer evento previsto neste Termo de Referência;

12.2.2.1 Haverá tolerância de 15 minutos que, se extrapolados, estarão inclusos na contagem de tempo do atraso;

12.2.2.2 Caso o atraso descrito no subitem 12.2.2 exceda a 4 (quatro) horas, a multa aplicada será de 50% (dez por cento) sobre o valor total da rota.

12.2.3 Multa de 1% sobre o valor total do lote contratado, por dia de atraso injustificado, no cumprimento do item 5.16 deste Termo de Referência, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

12.2.4 Multa de 25% (um por cento) sobre o valor total da rota que não atenda ao disposto nos itens 6.23 e 6.25 e qualquer de seus subitens deste Termo de Referência.

12.2.5 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do lote contratado, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;

12.2.6 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote contratado, em caso de inexecução parcial do contrato, observando a proporcionalidade, utilizando a fórmula abaixo:

Valor da multa por inexecução parcial = 10% x A x (C/B)

Onde A = valor total do lote

B = quantidade total de rotas do lote

C = quantidade de rotas em que houve descumprimento parcial

12.2.7 Multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.8 Impedimento de licitar e contratar com Administração Pública Federal direta e indireta, por prazo não superior a 3 (três) anos, (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

12.2.9 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156 § 9º, da Lei 14.133/2021).

12.4. Toda as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156 §7º, da Lei nº 14.133/2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis foram superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade de infração cometida;

b) peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 O CONTRATANTE deverá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art.161 da Lei nº 14.133/2021).

12.7 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.8 Os débitos da CONTRATADA para a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26 de 13 de abril de 2022. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à CONTRATADA GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

Caio Silva Guimarães
Secretário de Eleições, Atendimento ao Eleitor e Cidadania
Integrante Demandante

Mariana Gonçalves Martins Araújo
Chefe da Seção de Planejamento e Gerenciamento de Eleições
Integrante Técnico

Francisco Gladson Muritiba Fernandes
Coordenador de Eleições
Integrante Administrativo

ANEXO I - ELEIÇÕES 2024

LOTE 01								
Eleição	Zona	Município	Lote	Rota	Qtde. UE	Distância + retorno (km)	Volume (m3)	Peso (kg)
ELEIÇÃO 2024 1T	17	ITAPIPOCA	1	5	15	35,00	1,09	150
ELEIÇÃO 2024 1T	17	ITAPIPOCA	1	6	15	43,70	1,09	150
ELEIÇÃO 2024 1T	17	ITAPIPOCA	1	7	20	65,00	1,46	200
ELEIÇÃO 2024 1T	17	ITAPIPOCA	1	8	15	70,50	1,09	150
ELEIÇÃO 2024 1T	17	ITAPIPOCA	1	9	24	78,00	1,75	240
ELEIÇÃO 2024 1T	17	ITAPIPOCA	1	10	22	77,00	1,60	220
ELEIÇÃO 2024 1T	17	ITAPIPOCA	1	11	14	118,00	1,02	140
ELEIÇÃO 2024 1T	17	ITAPIPOCA	1	12	25	88,10	1,82	250
ELEIÇÃO 2024 1T	17	ITAPIPOCA	1	13	32	129,20	2,33	320
ELEIÇÃO 2024 1T	17	ITAPIPOCA	1	14	31	145,00	2,26	310
ELEIÇÃO 2024 1T	17	TURURU	1	1	34	81,00	2,48	340
ELEIÇÃO 2024 1T	17	TURURU	1	2	28	102,00	2,04	280
ELEIÇÃO 2024 1T	23	SÃO LUÍS DO CURU	1	1	43	78,80	3,13	430
ELEIÇÃO 2024 1T	23	SÃO LUÍS DO CURU	1	2	10	116,50	0,73	100
ELEIÇÃO 2024 1T	23	UMIRIM	1	1	39	55,40	2,84	390
ELEIÇÃO 2024 1T	23	UMIRIM	1	2	23	58,10	1,67	230
ELEIÇÃO 2024 1T	23	URUBURETAMA	1	1	33	71,40	2,40	330
ELEIÇÃO 2024 1T	36	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	1	1	45	39,00	3,28	450
ELEIÇÃO 2024 1T	36	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	1	4	18	61,00	1,31	180
ELEIÇÃO 2024 1T	36	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	1	5	9	45,00	0,66	90
ELEIÇÃO 2024 1T	36	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	1	7	22	49,00	1,60	220
ELEIÇÃO 2024 1T	36	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	1	8	21	43,00	1,53	210
ELEIÇÃO 2024 1T	37	CAUCAIA	1	1	84	21,50	6,12	840
ELEIÇÃO 2024 1T	37	CAUCAIA	1	2	46	31,60	3,35	460
ELEIÇÃO 2024 1T	37	CAUCAIA	1	3	63	66,30	4,59	630
ELEIÇÃO 2024 1T	37	CAUCAIA	1	4	28	59,50	2,04	280
ELEIÇÃO 2024 1T	37	CAUCAIA	1	6	17	63,00	1,24	170
ELEIÇÃO 2024 1T	37	CAUCAIA	1	7	44	15,00	3,20	440
ELEIÇÃO 2024 1T	41	IRAUÇUBA	1	1	25	62,00	1,82	250
ELEIÇÃO 2024 1T	41	IRAUÇUBA	1	2	21	81,00	1,53	210
ELEIÇÃO 2024 1T	41	IRAUÇUBA	1	3	14	92,50	1,02	140
ELEIÇÃO 2024 1T	41	IRAUÇUBA	1	4	15	138,00	1,09	150
ELEIÇÃO 2024 1T	41	ITAPAJÉ	1	3	13	67,50	0,95	130
ELEIÇÃO 2024 1T	41	ITAPAJÉ	1	4	20	26,80	1,46	200
ELEIÇÃO 2024 1T	41	ITAPAJÉ	1	5	14	65,00	1,02	140
ELEIÇÃO 2024 1T	41	ITAPAJÉ	1	6	11	63,00	0,80	110
ELEIÇÃO 2024 1T	41	ITAPAJÉ	1	7	12	39,10	0,87	120
ELEIÇÃO 2024 1T	41	TEJUÇUOCA	1	1	24	109,00	1,75	240
ELEIÇÃO 2024 1T	41	TEJUÇUOCA	1	2	15	141,00	1,09	150
ELEIÇÃO 2024 1T	41	TEJUÇUOCA	1	3	12	149,00	0,87	120
ELEIÇÃO 2024 1T	41	TEJUÇUOCA	1	4	14	81,00	1,02	140
ELEIÇÃO 2024 1T	50	APUIARÉS	1	1	29	119,00	2,11	290
ELEIÇÃO 2024 1T	50	APUIARÉS	1	2	25	77,00	1,82	250
ELEIÇÃO 2024 1T	50	GENERAL SAMPAIO	1	1	20	121,00	1,46	200
ELEIÇÃO 2024 1T	50	GENERAL SAMPAIO	1	2	14	151,00	1,02	140
ELEIÇÃO 2024 1T	50	PENTECOSTE	1	1	41	14,50	2,98	410
ELEIÇÃO 2024 1T	50	PENTECOSTE	1	3	22	116,00	1,60	220
ELEIÇÃO 2024 1T	50	PENTECOSTE	1	4	18	65,00	1,31	180
ELEIÇÃO 2024 1T	50	PENTECOSTE	1	5	6	84,00	0,44	60
ELEIÇÃO 2024 1T	50	PENTECOSTE	1	6	8	89,00	0,58	80
ELEIÇÃO 2024 1T	89	AMONTADA	1	2	12	85,80	0,87	120
ELEIÇÃO 2024 1T	89	AMONTADA	1	3	19	48,10	1,38	190
ELEIÇÃO 2024 1T	89	AMONTADA	1	4	19	140,70	1,38	190
ELEIÇÃO 2024 1T	89	AMONTADA	1	5	24	118,60	1,75	240
ELEIÇÃO 2024 1T	89	AMONTADA	1	6	18	109,00	1,31	180
ELEIÇÃO 2024 1T	89	MIRAÍMA	1	1	26	106,80	1,89	260
ELEIÇÃO 2024 1T	89	MIRAÍMA	1	2	22	132,80	1,60	220
ELEIÇÃO 2024 1T	97	TRAIRI	1	2	22	94,00	1,60	220
ELEIÇÃO 2024 1T	97	TRAIRI	1	3	13	109,00	0,95	130
ELEIÇÃO 2024 1T	97	TRAIRI	1	4	6	89,00	0,44	60
ELEIÇÃO 2024 1T	97	TRAIRI	1	5	15	62,00	1,09	150
ELEIÇÃO 2024 1T	97	TRAIRI	1	6	15	76,00	1,09	150
ELEIÇÃO 2024 1T	97	TRAIRI	1	7	12	30,00	0,87	120
ELEIÇÃO 2024 1T	97	TRAIRI	1	8	6	52,00	0,44	60
ELEIÇÃO 2024 1T	97	TRAIRI	1	9	18	42,00	1,31	180

ELEIÇÃO 2024 1T	97	TRAIRI	1	10	22	61,00	1,60	220
ELEIÇÃO 2024 1T	97	TRAIRI	1	11	12	71,00	0,87	120
ELEIÇÃO 2024 1T	97	TRAIRI	1	12	9	66,00	0,66	90
ELEIÇÃO 2024 1T	109	PARACURU	1	1	68	16,10	4,95	680
ELEIÇÃO 2024 1T	109	PARACURU	1	2	25	50,10	1,82	250
ELEIÇÃO 2024 1T	109	PARAIPABA	1	2	30	87,50	2,18	300
ELEIÇÃO 2024 1T	109	PARAIPABA	1	3	22	73,70	1,60	220
ELEIÇÃO 2024 1T	120	CAUCAIA	1	3	58	42,00	4,22	580
ELEIÇÃO 2024 1T	120	CAUCAIA	1	4	36	55,00	2,62	360
ELEIÇÃO 2024 1T	120	CAUCAIA	1	5	20	49,00	1,46	200
ELEIÇÃO 2024 1T	120	CAUCAIA	1	7	19	98,00	1,38	190
ELEIÇÃO 2024 1T	123	CAUCAIA	1	1	38	29,20	2,77	380
ELEIÇÃO 2024 1T	123	CAUCAIA	1	2	73	33,50	5,31	730
ELEIÇÃO 2024 1T	123	CAUCAIA	1	4	63	28,00	4,59	630
ELEIÇÃO 2024 1T	123	CAUCAIA	1	5	50	23,50	3,64	500

Qtde. rota lote 1:	80
Qtde. UE lote 1:	2.005
Subtotal km lote 1:	5.937,40
Total km lote 1:	11.874,80

LOTE 02								
Eleição	Zona	Município	Lote	Rota	Qtde. UE	Distância + retorno (km)	Volume (m3)	Peso (kg)
ELEIÇÃO 2024 1T	4	MARANGUAPE	2	2	30	2,40	2,18	300
ELEIÇÃO 2024 1T	4	MARANGUAPE	2	3	20	6,08	1,46	200
ELEIÇÃO 2024 1T	4	MARANGUAPE	2	4	23	15,08	1,67	230
ELEIÇÃO 2024 1T	4	MARANGUAPE	2	5	23	70,50	1,67	230
ELEIÇÃO 2024 1T	4	MARANGUAPE	2	6	18	42,80	1,31	180
ELEIÇÃO 2024 1T	4	MARANGUAPE	2	7	20	88,00	1,46	200
ELEIÇÃO 2024 1T	4	MARANGUAPE	2	8	7	98,40	0,51	70
ELEIÇÃO 2024 1T	4	MARANGUAPE	2	9	16	47,90	1,16	160
ELEIÇÃO 2024 1T	4	MARANGUAPE	2	10	12	85,10	0,87	120
ELEIÇÃO 2024 1T	4	MARANGUAPE	2	11	28	13,40	2,04	280
ELEIÇÃO 2024 1T	4	MARANGUAPE	2	12	30	9,43	2,18	300
ELEIÇÃO 2024 1T	4	MARANGUAPE	2	13	3	99,20	0,22	30
ELEIÇÃO 2024 1T	4	MARANGUAPE	2	14	14	53,45	1,02	140
ELEIÇÃO 2024 1T	4	PALMÁCIA	2	2	25	104,02	1,82	250
ELEIÇÃO 2024 1T	4	PALMÁCIA	2	3	4	105,30	0,29	40
ELEIÇÃO 2024 1T	4	PALMÁCIA	2	4	7	113,60	0,51	70
ELEIÇÃO 2024 1T	5	BATURITÉ	2	1	5	80,00	0,36	50
ELEIÇÃO 2024 1T	5	BATURITÉ	2	2	8	31,00	0,58	80
ELEIÇÃO 2024 1T	5	BATURITÉ	2	4	16	38,00	1,16	160
ELEIÇÃO 2024 1T	5	BATURITÉ	2	5	18	13,00	1,31	180
ELEIÇÃO 2024 1T	5	GUARAMIRANGA	2	1	12	35,70	0,87	120
ELEIÇÃO 2024 1T	5	GUARAMIRANGA	2	2	11	65,70	0,80	110
ELEIÇÃO 2024 1T	5	MULUNGU	2	1	27	50,40	1,97	270
ELEIÇÃO 2024 1T	5	MULUNGU	2	2	7	68,00	0,51	70
ELEIÇÃO 2024 1T	5	PACOTI	2	2	5	72,70	0,36	50
ELEIÇÃO 2024 1T	5	PACOTI	2	3	6	94,00	0,44	60
ELEIÇÃO 2024 1T	5	PACOTI	2	4	6	94,00	0,44	60
ELEIÇÃO 2024 1T	5	PACOTI	2	5	10	100,00	0,73	100
ELEIÇÃO 2024 1T	33	CANINDÉ	2	2	36	15,83	2,62	360
ELEIÇÃO 2024 1T	33	CANINDÉ	2	3	56	9,40	4,08	560
ELEIÇÃO 2024 1T	33	CANINDÉ	2	4	3	193,00	0,22	30
ELEIÇÃO 2024 1T	33	CANINDÉ	2	5	7	101,00	0,51	70
ELEIÇÃO 2024 1T	33	CANINDÉ	2	6	10	75,00	0,73	100
ELEIÇÃO 2024 1T	33	CANINDÉ	2	7	3	32,00	0,22	30
ELEIÇÃO 2024 1T	33	CANINDÉ	2	8	7	141,00	0,51	70
ELEIÇÃO 2024 1T	33	CANINDÉ	2	9	8	116,20	0,58	80
ELEIÇÃO 2024 1T	33	CANINDÉ	2	10	8	72,00	0,58	80
ELEIÇÃO 2024 1T	33	CANINDÉ	2	11	10	59,00	0,73	100
ELEIÇÃO 2024 1T	33	CANINDÉ	2	12	3	91,00	0,22	30
ELEIÇÃO 2024 1T	33	CANINDÉ	2	13	8	113,00	0,58	80
ELEIÇÃO 2024 1T	33	CANINDÉ	2	15	5	28,00	0,36	50
ELEIÇÃO 2024 1T	33	CANINDÉ	2	16	7	137,00	0,51	70
ELEIÇÃO 2024 1T	33	ITATIRA	2	1	15	216,80	1,09	150
ELEIÇÃO 2024 1T	33	ITATIRA	2	2	29	203,00	2,11	290
ELEIÇÃO 2024 1T	33	ITATIRA	2	3	20	187,10	1,46	200
ELEIÇÃO 2024 1T	33	ITATIRA	2	4	8	155,00	0,58	80
ELEIÇÃO 2024 1T	52	ACARAPE	2	1	18	29,40	1,31	180
ELEIÇÃO 2024 1T	52	ACARAPE	2	2	16	21,10	1,16	160
ELEIÇÃO 2024 1T	52	ACARAPE	2	3	8	34,80	0,58	80
ELEIÇÃO 2024 1T	52	BARREIRA	2	1	22	36,20	1,60	220

ELEIÇÃO 2024 1T	52	BARREIRA	2	2	13	64,00	0,95	130
ELEIÇÃO 2024 1T	52	BARREIRA	2	3	16	74,00	1,16	160
ELEIÇÃO 2024 1T	52	BARREIRA	2	4	15	70,00	1,09	150
ELEIÇÃO 2024 1T	52	REDENÇÃO	2	1	8	33,50	0,58	80
ELEIÇÃO 2024 1T	52	REDENÇÃO	2	2	6	33,80	0,44	60
ELEIÇÃO 2024 1T	52	REDENÇÃO	2	3	11	31,00	0,80	110
ELEIÇÃO 2024 1T	52	REDENÇÃO	2	4	11	67,70	0,80	110
ELEIÇÃO 2024 1T	57	GUAIÚBA	2	1	38	38,40	2,77	380
ELEIÇÃO 2024 1T	57	GUAIÚBA	2	2	33	83,40	2,40	330
ELEIÇÃO 2024 1T	57	PACATUBA	2	2	49	65,00	3,57	490
ELEIÇÃO 2024 1T	57	PACATUBA	2	3	78	39,43	5,68	780
ELEIÇÃO 2024 1T	67	ARACOIABA	2	2	19	25,00	1,38	190
ELEIÇÃO 2024 1T	67	ARACOIABA	2	3	12	84,80	0,87	120
ELEIÇÃO 2024 1T	67	ARACOIABA	2	4	12	59,00	0,87	120
ELEIÇÃO 2024 1T	67	ARACOIABA	2	5	13	75,20	0,95	130
ELEIÇÃO 2024 1T	67	ARACOIABA	2	6	10	71,10	0,73	100
ELEIÇÃO 2024 1T	67	ARACOIABA	2	7	12	92,50	0,87	120
ELEIÇÃO 2024 1T	67	OCARA	2	1	16	117,70	1,16	160
ELEIÇÃO 2024 1T	67	OCARA	2	2	25	75,80	1,82	250
ELEIÇÃO 2024 1T	67	OCARA	2	3	12	118,10	0,87	120
ELEIÇÃO 2024 1T	67	OCARA	2	5	13	79,00	0,95	130
ELEIÇÃO 2024 1T	67	OCARA	2	6	13	94,10	0,95	130
ELEIÇÃO 2024 1T	105	ARATUBA	2	1	30	59,00	2,18	300
ELEIÇÃO 2024 1T	105	ARATUBA	2	2	8	71,00	0,58	80
ELEIÇÃO 2024 1T	105	ARATUBA	2	3	12	72,00	0,87	120
ELEIÇÃO 2024 1T	105	CAPISTRANO	2	1	2	69,00	0,15	20
ELEIÇÃO 2024 1T	105	CAPISTRANO	2	2	4	31,20	0,29	40
ELEIÇÃO 2024 1T	105	CAPISTRANO	2	3	10	33,30	0,73	100
ELEIÇÃO 2024 1T	105	CAPISTRANO	2	4	5	46,00	0,36	50
ELEIÇÃO 2024 1T	105	ITAPIÚNA	2	2	19	97,30	1,38	190
ELEIÇÃO 2024 1T	105	ITAPIÚNA	2	3	10	32,00	0,73	100
ELEIÇÃO 2024 1T	105	ITAPIÚNA	2	4	6	34,00	0,44	60
ELEIÇÃO 2024 1T	105	ITAPIÚNA	2	5	6	83,00	0,44	60
ELEIÇÃO 2024 1T	111	CARIDADE	2	2	4	74,40	0,29	40
ELEIÇÃO 2024 1T	111	CARIDADE	2	3	19	73,70	1,38	190
ELEIÇÃO 2024 1T	111	CARIDADE	2	4	9	21,50	0,66	90
ELEIÇÃO 2024 1T	111	PARAMOTI	2	1	6	114,00	0,44	60
ELEIÇÃO 2024 1T	111	PARAMOTI	2	2	5	134,10	0,36	50
ELEIÇÃO 2024 1T	111	PARAMOTI	2	3	35	71,00	2,55	350
ELEIÇÃO 2024 1T	111	PARAMOTI	2	4	5	70,00	0,36	50
ELEIÇÃO 2024 1T	122	MARACANAÚ	2	1	66	30,50	4,80	660
ELEIÇÃO 2024 1T	122	MARACANAÚ	2	2	50	16,40	3,64	500
ELEIÇÃO 2024 1T	122	MARACANAÚ	2	3	63	32,45	4,59	630
ELEIÇÃO 2024 1T	122	MARACANAÚ	2	5	42	31,10	3,06	420

Qtde. rota lote 2:	94
Qtde. UE lote 2:	1.569
Subtotal km lote 2:	6.553,47
Total km lote 2:	13.106,94

LOTE 03								
Eleição	Zona	Município	Lote	Rota	Qtde. UE	Distância + retorno (km)	Volume (m3)	Peso (kg)
ELEIÇÃO 2024 1T	22	CARNAUBAL	3	1	5	50,00	0,36	50
ELEIÇÃO 2024 1T	22	CARNAUBAL	3	2	9	51,00	0,66	90
ELEIÇÃO 2024 1T	22	CARNAUBAL	3	3	8	45,00	0,58	80
ELEIÇÃO 2024 1T	22	CARNAUBAL	3	4	2	66,00	0,15	20
ELEIÇÃO 2024 1T	22	CARNAUBAL	3	5	32	40,40	2,33	320
ELEIÇÃO 2024 1T	22	CARNAUBAL	3	6	8	90,00	0,58	80
ELEIÇÃO 2024 1T	22	SÃO BENEDITO	3	1	18	26,00	1,31	180
ELEIÇÃO 2024 1T	22	SÃO BENEDITO	3	2	13	62,00	0,95	130
ELEIÇÃO 2024 1T	22	SÃO BENEDITO	3	3	10	25,00	0,73	100
ELEIÇÃO 2024 1T	22	SÃO BENEDITO	3	4	9	50,00	0,66	90
ELEIÇÃO 2024 1T	22	SÃO BENEDITO	3	8	37	14,00	2,69	370
ELEIÇÃO 2024 1T	22	SÃO BENEDITO	3	9	28	12,00	2,04	280
ELEIÇÃO 2024 1T	25	GRANJA	3	1	20	5,40	1,46	200
ELEIÇÃO 2024 1T	25	GRANJA	3	3	10	51,80	0,73	100
ELEIÇÃO 2024 1T	25	GRANJA	3	4	21	123,20	1,53	210
ELEIÇÃO 2024 1T	25	GRANJA	3	5	22	125,60	1,60	220
ELEIÇÃO 2024 1T	25	GRANJA	3	6	30	202,80	2,18	300
ELEIÇÃO 2024 1T	25	GRANJA	3	7	21	94,70	1,53	210
ELEIÇÃO 2024 1T	25	GRANJA	3	8	13	105,30	0,95	130
ELEIÇÃO 2024 1T	25	MARTINÓPOLE	3	1	32	65,10	2,33	320
ELEIÇÃO 2024 1T	25	MARTINÓPOLE	3	2	3	81,70	0,22	30
ELEIÇÃO 2024 1T	25	URUOCA	3	1	22	114,20	1,60	220
ELEIÇÃO 2024 1T	25	URUOCA	3	2	20	87,60	1,46	200
ELEIÇÃO 2024 1T	30	ACARAÚ	3	2	18	42,10	1,31	180

ELEIÇÃO 2024 1T	30	ACARAÚ	3	3	7	61,00	0,51	70
ELEIÇÃO 2024 1T	30	ACARAÚ	3	4	16	45,70	1,16	160
ELEIÇÃO 2024 1T	30	ACARAÚ	3	5	14	82,40	1,02	140
ELEIÇÃO 2024 1T	30	ACARAÚ	3	7	13	93,00	0,95	130
ELEIÇÃO 2024 1T	30	ACARAÚ	3	8	18	54,60	1,31	180
ELEIÇÃO 2024 1T	30	ACARAÚ	3	9	17	37,70	1,24	170
ELEIÇÃO 2024 1T	30	CRUZ	3	2	11	68,00	0,80	110
ELEIÇÃO 2024 1T	30	CRUZ	3	3	11	90,00	0,80	110
ELEIÇÃO 2024 1T	30	CRUZ	3	4	20	106,10	1,46	200
ELEIÇÃO 2024 1T	30	JIJOCA DE JERICOACOARA	3	2	10	117,40	0,73	100
ELEIÇÃO 2024 1T	30	JIJOCA DE JERICOACOARA	3	3	13	132,60	0,95	130
ELEIÇÃO 2024 1T	30	JIJOCA DE JERICOACOARA	3	4	14	138,70	1,02	140
ELEIÇÃO 2024 1T	32	CAMOCIM	3	1	53	22,65	3,86	530
ELEIÇÃO 2024 1T	32	CAMOCIM	3	2	49	10,53	3,57	490
ELEIÇÃO 2024 1T	32	CAMOCIM	3	3	16	81,57	1,16	160
ELEIÇÃO 2024 1T	32	CAMOCIM	3	4	16	213,30	1,16	160
ELEIÇÃO 2024 1T	32	CAMOCIM	3	5	3	158,10	0,22	30
ELEIÇÃO 2024 1T	32	CAMOCIM	3	6	4	164,00	0,29	40
ELEIÇÃO 2024 1T	32	CAMOCIM	3	7	6	178,34	0,44	60
ELEIÇÃO 2024 1T	32	CAMOCIM	3	8	9	94,20	0,66	90
ELEIÇÃO 2024 1T	35	VIÇOSA DO CEARÁ	3	1	13	49,00	0,95	130
ELEIÇÃO 2024 1T	35	VIÇOSA DO CEARÁ	3	2	17	56,00	1,24	170
ELEIÇÃO 2024 1T	35	VIÇOSA DO CEARÁ	3	3	24	73,00	1,75	240
ELEIÇÃO 2024 1T	35	VIÇOSA DO CEARÁ	3	4	24	97,00	1,75	240
ELEIÇÃO 2024 1T	35	VIÇOSA DO CEARÁ	3	5	13	64,00	0,95	130
ELEIÇÃO 2024 1T	35	VIÇOSA DO CEARÁ	3	6	18	70,00	1,31	180
ELEIÇÃO 2024 1T	35	VIÇOSA DO CEARÁ	3	7	18	29,00	1,31	180
ELEIÇÃO 2024 1T	35	VIÇOSA DO CEARÁ	3	9	10	57,00	0,73	100
ELEIÇÃO 2024 1T	64	COREAÚ	3	4	17	107,20	1,24	170
ELEIÇÃO 2024 1T	64	COREAÚ	3	5	8	40,00	0,58	80
ELEIÇÃO 2024 1T	64	COREAÚ	3	6	13	78,00	0,95	130
ELEIÇÃO 2024 1T	64	MORAÚJO	3	1	21	53,80	1,53	210
ELEIÇÃO 2024 1T	64	MORAÚJO	3	2	15	43,10	1,09	150
ELEIÇÃO 2024 1T	64	MORAÚJO	3	3	5	70,00	0,36	50
ELEIÇÃO 2024 1T	73	IBIAPINA	3	1	29	10,05	2,11	290
ELEIÇÃO 2024 1T	73	IBIAPINA	3	3	23	65,90	1,67	230
ELEIÇÃO 2024 1T	73	IBIAPINA	3	4	24	22,57	1,75	240
ELEIÇÃO 2024 1T	73	UBAJARA	3	2	23	50,20	1,67	230
ELEIÇÃO 2024 1T	73	UBAJARA	3	3	27	55,43	1,97	270
ELEIÇÃO 2024 1T	73	UBAJARA	3	4	20	43,05	1,46	200
ELEIÇÃO 2024 1T	73	UBAJARA	3	5	26	28,60	1,89	260
ELEIÇÃO 2024 1T	74	CROATÁ	3	1	12	130,00	0,87	120
ELEIÇÃO 2024 1T	74	CROATÁ	3	2	25	107,00	1,82	250
ELEIÇÃO 2024 1T	74	CROATÁ	3	3	22	58,00	1,60	220
ELEIÇÃO 2024 1T	74	GUARACIABA DO	3	2	21	44,00	1,53	210
ELEIÇÃO 2024 1T	74	GUARACIABA DO	3	3	28	61,90	2,04	280
ELEIÇÃO 2024 1T	74	GUARACIABA DO	3	4	8	93,50	0,58	80
ELEIÇÃO 2024 1T	81	FRECHEIRINHA	3	1	46	99,46	3,35	460
ELEIÇÃO 2024 1T	81	TIANGUÁ	3	1	17	86,40	1,24	170
ELEIÇÃO 2024 1T	81	TIANGUÁ	3	2	29	56,70	2,11	290
ELEIÇÃO 2024 1T	81	TIANGUÁ	3	3	17	59,40	1,24	170
ELEIÇÃO 2024 1T	81	TIANGUÁ	3	4	48	15,70	3,49	480
ELEIÇÃO 2024 1T	81	TIANGUÁ	3	5	39	17,17	2,84	390
ELEIÇÃO 2024 1T	81	TIANGUÁ	3	6	16	34,10	1,16	160
ELEIÇÃO 2024 1T	81	TIANGUÁ	3	8	20	38,00	1,46	200
ELEIÇÃO 2024 1T	96	BELA CRUZ	3	2	21	96,10	1,53	210
ELEIÇÃO 2024 1T	96	BELA CRUZ	3	3	20	97,80	1,46	200
ELEIÇÃO 2024 1T	96	MARCO	3	1	8	100,00	0,58	80
ELEIÇÃO 2024 1T	96	MARCO	3	2	13	52,50	0,95	130
ELEIÇÃO 2024 1T	96	MARCO	3	3	20	92,10	1,46	200
ELEIÇÃO 2024 1T	98	ITAREMA	3	1	28	41,00	2,04	280
ELEIÇÃO 2024 1T	98	ITAREMA	3	2	24	106,70	1,75	240
ELEIÇÃO 2024 1T	98	ITAREMA	3	3	22	141,80	1,60	220
ELEIÇÃO 2024 1T	108	BARROQUINHA	3	1	16	106,35	1,16	160
ELEIÇÃO 2024 1T	108	BARROQUINHA	3	2	9	63,00	0,66	90
ELEIÇÃO 2024 1T	108	BARROQUINHA	3	3	23	32,04	1,67	230
ELEIÇÃO 2024 1T	108	CHAVAL	3	2	25	39,05	1,82	250

Qtde. rota lote 3:	91
Qtde. UE lote 3:	1.696
Subtotal km lote 3:	6.613,46
Total km lote 3:	13.226,92

Eleição	Zona	Município	Lote	Rota	Qtde. UE	Distância + retorno (km)	Volume (m3)	Peso (kg)
ELEIÇÃO 2024 1T	21	IPU	4	2	13	82,00	0,95	130
ELEIÇÃO 2024 1T	21	IPU	4	3	20	106,50	1,46	200
ELEIÇÃO 2024 1T	21	IPU	4	4	15	70,10	1,09	150
ELEIÇÃO 2024 1T	21	IPU	4	5	16	61,70	1,16	160
ELEIÇÃO 2024 1T	21	PIRES FERREIRA	4	1	21	81,50	1,53	210
ELEIÇÃO 2024 1T	21	PIRES FERREIRA	4	2	18	94,50	1,31	180
ELEIÇÃO 2024 1T	24	ALCÂNTARAS	4	1	24	87,00	1,75	240
ELEIÇÃO 2024 1T	24	ALCÂNTARAS	4	2	19	107,20	1,38	190
ELEIÇÃO 2024 1T	24	MERUOCA	4	1	26	66,91	1,89	260
ELEIÇÃO 2024 1T	24	MERUOCA	4	2	19	72,60	1,38	190
ELEIÇÃO 2024 1T	24	SOBRAL	4	1	24	70,80	1,75	240
ELEIÇÃO 2024 1T	24	SOBRAL	4	2	15	87,00	1,09	150
ELEIÇÃO 2024 1T	24	SOBRAL	4	3	23	69,20	1,67	230
ELEIÇÃO 2024 1T	24	SOBRAL	4	4	19	120,90	1,38	190
ELEIÇÃO 2024 1T	24	SOBRAL	4	6	54	38,10	3,93	540
ELEIÇÃO 2024 1T	24	SOBRAL	4	7	53	8,80	3,86	530
ELEIÇÃO 2024 1T	24	SOBRAL	4	8	47	9,10	3,42	470
ELEIÇÃO 2024 1T	40	IPUEIRAS	4	2	41	122,80	2,98	410
ELEIÇÃO 2024 1T	40	IPUEIRAS	4	3	26	85,20	1,89	260
ELEIÇÃO 2024 1T	40	IPUEIRAS	4	4	19	199,00	1,38	190
ELEIÇÃO 2024 1T	40	IPUEIRAS	4	5	17	68,08	1,24	170
ELEIÇÃO 2024 1T	40	IPUEIRAS	4	6	19	55,60	1,38	190
ELEIÇÃO 2024 1T	40	PORANGA	4	1	10	202,00	0,73	100
ELEIÇÃO 2024 1T	40	PORANGA	4	2	12	138,20	0,87	120
ELEIÇÃO 2024 1T	40	PORANGA	4	3	27	95,50	1,97	270
ELEIÇÃO 2024 1T	44	MORRINHOS	4	1	29	126,56	2,11	290
ELEIÇÃO 2024 1T	44	MORRINHOS	4	2	37	84,56	2,69	370
ELEIÇÃO 2024 1T	44	SANTANA DO ACARAÚ	4	1	22	99,42	1,60	220
ELEIÇÃO 2024 1T	44	SANTANA DO ACARAÚ	4	2	18	84,89	1,31	180
ELEIÇÃO 2024 1T	44	SANTANA DO ACARAÚ	4	4	29	77,95	2,11	290
ELEIÇÃO 2024 1T	44	SANTANA DO ACARAÚ	4	5	14	68,25	1,02	140
ELEIÇÃO 2024 1T	45	MASSAPÊ	4	1	8	19,00	0,58	80
ELEIÇÃO 2024 1T	45	MASSAPÊ	4	2	16	55,40	1,16	160
ELEIÇÃO 2024 1T	45	MASSAPÊ	4	3	10	63,00	0,73	100
ELEIÇÃO 2024 1T	45	MASSAPÊ	4	4	11	59,00	0,80	110
ELEIÇÃO 2024 1T	45	MASSAPÊ	4	5	12	59,00	0,87	120
ELEIÇÃO 2024 1T	45	SENADOR SÁ	4	1	15	53,10	1,09	150
ELEIÇÃO 2024 1T	45	SENADOR SÁ	4	2	7	50,00	0,51	70
ELEIÇÃO 2024 1T	54	CATUNDA	4	1	24	89,50	1,75	240
ELEIÇÃO 2024 1T	54	CATUNDA	4	2	8	186,50	0,58	80
ELEIÇÃO 2024 1T	54	HIDROLÂNDIA	4	1	41	119,70	2,98	410
ELEIÇÃO 2024 1T	54	HIDROLÂNDIA	4	2	10	134,00	0,73	100
ELEIÇÃO 2024 1T	54	HIDROLÂNDIA	4	3	17	152,50	1,24	170
ELEIÇÃO 2024 1T	54	SANTA QUITÉRIA	4	2	8	161,00	0,58	80
ELEIÇÃO 2024 1T	54	SANTA QUITÉRIA	4	4	12	94,50	0,87	120
ELEIÇÃO 2024 1T	54	SANTA QUITÉRIA	4	5	20	133,50	1,46	200
ELEIÇÃO 2024 1T	54	SANTA QUITÉRIA	4	6	9	126,50	0,66	90
ELEIÇÃO 2024 1T	54	SANTA QUITÉRIA	4	7	5	122,20	0,36	50
ELEIÇÃO 2024 1T	54	SANTA QUITÉRIA	4	8	11	157,50	0,80	110
ELEIÇÃO 2024 1T	54	SANTA QUITÉRIA	4	9	38	9,50	2,77	380
ELEIÇÃO 2024 1T	54	SANTA QUITÉRIA	4	10	11	118,00	0,80	110
ELEIÇÃO 2024 1T	65	CARIRÉ	4	1	11	71,00	0,80	110
ELEIÇÃO 2024 1T	65	CARIRÉ	4	3	10	41,50	0,73	100
ELEIÇÃO 2024 1T	65	CARIRÉ	4	4	5	30,00	0,36	50
ELEIÇÃO 2024 1T	65	CARIRÉ	4	5	6	55,00	0,44	60
ELEIÇÃO 2024 1T	65	CARIRÉ	4	6	5	46,00	0,36	50
ELEIÇÃO 2024 1T	65	CARIRÉ	4	7	4	66,50	0,29	40
ELEIÇÃO 2024 1T	65	GROAÍRAS	4	1	5	48,00	0,36	50
ELEIÇÃO 2024 1T	65	GROAÍRAS	4	3	6	61,00	0,44	60
ELEIÇÃO 2024 1T	65	VARJOTA	4	1	8	70,00	0,58	80
ELEIÇÃO 2024 1T	65	VARJOTA	4	2	49	72,00	3,57	490
ELEIÇÃO 2024 1T	65	VARJOTA	4	3	9	93,00	0,66	90
ELEIÇÃO 2024 1T	79	GRAÇA	4	1	14	101,60	1,02	140
ELEIÇÃO 2024 1T	79	GRAÇA	4	2	19	98,55	1,38	190
ELEIÇÃO 2024 1T	79	GRAÇA	4	3	15	95,70	1,09	150
ELEIÇÃO 2024 1T	79	MUCAMBO	4	1	24	131,40	1,75	240
ELEIÇÃO 2024 1T	79	MUCAMBO	4	2	20	104,90	1,46	200
ELEIÇÃO 2024 1T	79	PACUJÁ	4	1	23	85,10	1,67	230
ELEIÇÃO 2024 1T	79	RERIUTABA	4	1	17	42,00	1,24	170
ELEIÇÃO 2024 1T	79	RERIUTABA	4	2	22	63,50	1,60	220
ELEIÇÃO 2024 1T	121	FORQUILHA	4	1	14	82,40	1,02	140

ELEIÇÃO 2024 1T	121	FORQUILHA	4	2	38	97,00	2,77	380
ELEIÇÃO 2024 1T	121	FORQUILHA	4	3	15	82,50	1,09	150
ELEIÇÃO 2024 1T	121	SOBRAL	4	1	11	172,10	0,80	110
ELEIÇÃO 2024 1T	121	SOBRAL	4	2	18	129,60	1,31	180
ELEIÇÃO 2024 1T	121	SOBRAL	4	3	24	143,90	1,75	240
ELEIÇÃO 2024 1T	121	SOBRAL	4	5	37	8,10	2,69	370
ELEIÇÃO 2024 1T	121	SOBRAL	4	6	38	62,50	2,77	380
ELEIÇÃO 2024 1T	121	SOBRAL	4	7	9	61,40	0,66	90

Qtde. rota lote 4:	79
Qtde. UE lote 4:	1.515
Subtotal km lote 4:	6.921,57
Total km lote 4:	13.843,14

LOTE 05

Zona	Município	Lote	Rota	UE	Qtde. retorno (km)	Distância + Volume (m3)	Peso (kg)	Eleição
ELEIÇÃO 2024 1T	7	CASCAVEL	5	1	8	178,00	0,58	80
ELEIÇÃO 2024 1T	7	CASCAVEL	5	2	4	83,00	0,29	40
ELEIÇÃO 2024 1T	7	CASCAVEL	5	3	38	92,30	2,77	380
ELEIÇÃO 2024 1T	7	CASCAVEL	5	4	18	46,50	1,31	180
ELEIÇÃO 2024 1T	7	CASCAVEL	5	5	13	68,00	0,95	130
ELEIÇÃO 2024 1T	7	CASCAVEL	5	6	9	76,00	0,66	90
ELEIÇÃO 2024 1T	7	CASCAVEL	5	7	16	71,00	1,16	160
ELEIÇÃO 2024 1T	7	CASCAVEL	5	8	10	53,00	0,73	100
ELEIÇÃO 2024 1T	7	PINDORETAMA	5	1	34	46,00	2,48	340
ELEIÇÃO 2024 1T	7	PINDORETAMA	5	2	21	78,50	1,53	210
ELEIÇÃO 2024 1T	7	PINDORETAMA	5	3	13	55,00	0,95	130
ELEIÇÃO 2024 1T	8	ARACATI	5	3	14	60,30	1,02	140
ELEIÇÃO 2024 1T	8	ARACATI	5	4	9	69,30	0,66	90
ELEIÇÃO 2024 1T	8	ARACATI	5	5	10	159,90	0,73	100
ELEIÇÃO 2024 1T	8	ARACATI	5	6	16	151,50	1,16	160
ELEIÇÃO 2024 1T	8	ARACATI	5	7	17	104,90	1,24	170
ELEIÇÃO 2024 1T	8	ARACATI	5	8	8	40,70	0,58	80
ELEIÇÃO 2024 1T	8	ARACATI	5	9	23	44,40	1,67	230
ELEIÇÃO 2024 1T	8	ARACATI	5	10	11	70,20	0,80	110
ELEIÇÃO 2024 1T	8	ARACATI	5	11	12	42,90	0,87	120
ELEIÇÃO 2024 1T	8	FORTIM	5	1	31	74,00	2,26	310
ELEIÇÃO 2024 1T	8	FORTIM	5	2	24	91,00	1,75	240
ELEIÇÃO 2024 1T	8	ICAPUÍ	5	1	36	181,00	2,62	360
ELEIÇÃO 2024 1T	8	ICAPUÍ	5	2	21	153,00	1,53	210
ELEIÇÃO 2024 1T	9	PALHANO	5	1	22	71,00	1,60	220
ELEIÇÃO 2024 1T	9	PALHANO	5	2	12	137,00	0,87	120
ELEIÇÃO 2024 1T	9	RUSSAS	5	1	22	52,00	1,60	220
ELEIÇÃO 2024 1T	9	RUSSAS	5	2	17	59,00	1,24	170
ELEIÇÃO 2024 1T	9	RUSSAS	5	3	10	28,00	0,73	100
ELEIÇÃO 2024 1T	9	RUSSAS	5	4	9	29,00	0,66	90
ELEIÇÃO 2024 1T	9	RUSSAS	5	5	8	49,00	0,58	80
ELEIÇÃO 2024 1T	9	RUSSAS	5	6	21	54,00	1,53	210
ELEIÇÃO 2024 1T	9	RUSSAS	5	7	7	121,50	0,51	70
ELEIÇÃO 2024 1T	9	RUSSAS	5	8	9	99,00	0,66	90
ELEIÇÃO 2024 1T	9	RUSSAS	5	9	7	135,00	0,51	70
ELEIÇÃO 2024 1T	29	LIMOEIRO DO NORTE	5	1	9	49,00	0,66	90
ELEIÇÃO 2024 1T	29	LIMOEIRO DO NORTE	5	3	14	61,00	1,02	140
ELEIÇÃO 2024 1T	29	LIMOEIRO DO NORTE	5	4	20	26,00	1,46	200
ELEIÇÃO 2024 1T	29	LIMOEIRO DO NORTE	5	5	21	29,00	1,53	210
ELEIÇÃO 2024 1T	29	LIMOEIRO DO NORTE	5	6	9	48,00	0,66	90
ELEIÇÃO 2024 1T	29	LIMOEIRO DO NORTE	5	7	6	91,00	0,44	60
ELEIÇÃO 2024 1T	29	LIMOEIRO DO NORTE	5	8	18	61,00	1,31	180
ELEIÇÃO 2024 1T	29	LIMOEIRO DO NORTE	5	10	33	5,00	2,40	330
ELEIÇÃO 2024 1T	29	QUIXERÉ	5	1	18	75,00	1,31	180
ELEIÇÃO 2024 1T	29	QUIXERÉ	5	2	15	110,00	1,09	150
ELEIÇÃO 2024 1T	29	QUIXERÉ	5	3	13	71,00	0,95	130
ELEIÇÃO 2024 1T	29	QUIXERÉ	5	4	18	36,00	1,31	180
ELEIÇÃO 2024 1T	47	IBICUITINGA	5	1	25	90,90	1,82	250
ELEIÇÃO 2024 1T	47	IBICUITINGA	5	2	14	36,00	1,02	140
ELEIÇÃO 2024 1T	47	IBICUITINGA	5	3	13	116,00	0,95	130
ELEIÇÃO 2024 1T	47	MORADA NOVA	5	1	21	125,30	1,53	210
ELEIÇÃO 2024 1T	47	MORADA NOVA	5	2	13	113,50	0,95	130
ELEIÇÃO 2024 1T	47	MORADA NOVA	5	3	8	111,00	0,58	80
ELEIÇÃO 2024 1T	47	MORADA NOVA	5	4	4	69,00	0,29	40
ELEIÇÃO 2024 1T	47	MORADA NOVA	5	5	10	69,00	0,73	100
ELEIÇÃO 2024 1T	47	MORADA NOVA	5	6	13	75,00	0,95	130
ELEIÇÃO 2024 1T	47	MORADA NOVA	5	7	9	48,70	0,66	90
ELEIÇÃO 2024 1T	47	MORADA NOVA	5	8	5	67,00	0,36	50

ELEIÇÃO 2024 1T	47	MORADA NOVA	5	9	4	53,80	0,29	40
ELEIÇÃO 2024 1T	47	MORADA NOVA	5	10	18	100,50	1,31	180
ELEIÇÃO 2024 1T	47	MORADA NOVA	5	11	10	86,00	0,73	100
ELEIÇÃO 2024 1T	47	MORADA NOVA	5	13	14	16,50	1,02	140
ELEIÇÃO 2024 1T	49	CHOROZINHO	5	1	31	37,69	2,26	310
ELEIÇÃO 2024 1T	49	CHOROZINHO	5	2	14	65,00	1,02	140
ELEIÇÃO 2024 1T	49	CHOROZINHO	5	3	15	61,45	1,09	150
ELEIÇÃO 2024 1T	49	CHOROZINHO	5	4	11	90,00	0,80	110
ELEIÇÃO 2024 1T	49	PACAJUS	5	2	24	14,52	1,75	240
ELEIÇÃO 2024 1T	49	PACAJUS	5	4	35	7,42	2,55	350
ELEIÇÃO 2024 1T	49	PACAJUS	5	5	28	27,01	2,04	280
ELEIÇÃO 2024 1T	49	PACAJUS	5	6	13	40,00	0,95	130
ELEIÇÃO 2024 1T	49	PACAJUS	5	7	10	55,75	0,73	100
ELEIÇÃO 2024 1T	49	PACAJUS	5	8	18	24,85	1,31	180
ELEIÇÃO 2024 1T	49	PACAJUS	5	9	19	38,70	1,38	190
ELEIÇÃO 2024 1T	66	AQUIRAZ	5	2	37	35,70	2,69	370
ELEIÇÃO 2024 1T	66	AQUIRAZ	5	3	15	72,70	1,09	150
ELEIÇÃO 2024 1T	66	AQUIRAZ	5	4	28	71,10	2,04	280
ELEIÇÃO 2024 1T	66	AQUIRAZ	5	5	26	71,10	1,89	260
ELEIÇÃO 2024 1T	66	AQUIRAZ	5	6	23	45,20	1,67	230
ELEIÇÃO 2024 1T	66	AQUIRAZ	5	7	41	100,65	2,98	410
ELEIÇÃO 2024 1T	72	JAGUARETAMA	5	1	3	157,00	0,22	30
ELEIÇÃO 2024 1T	72	JAGUARETAMA	5	2	5	159,00	0,36	50
ELEIÇÃO 2024 1T	72	JAGUARETAMA	5	3	13	110,00	0,95	130
ELEIÇÃO 2024 1T	72	JAGUARETAMA	5	5	1	30,00	0,07	10
ELEIÇÃO 2024 1T	72	JAGUARETAMA	5	6	38	4,13	2,77	380
ELEIÇÃO 2024 1T	72	JAGUARETAMA	5	7	3	78,00	0,22	30
ELEIÇÃO 2024 1T	72	JAGUARIBARA	5	1	28	105,20	2,04	280
ELEIÇÃO 2024 1T	72	JAGUARIBARA	5	2	5	231,00	0,36	50
ELEIÇÃO 2024 1T	75	ITAIÇABA	5	1	21	54,40	1,53	210
ELEIÇÃO 2024 1T	75	ITAIÇABA	5	2	8	63,00	0,58	80
ELEIÇÃO 2024 1T	75	JAGUARUANA	5	1	12	35,00	0,87	120
ELEIÇÃO 2024 1T	75	JAGUARUANA	5	2	13	32,00	0,95	130
ELEIÇÃO 2024 1T	75	JAGUARUANA	5	3	12	47,00	0,87	120
ELEIÇÃO 2024 1T	75	JAGUARUANA	5	4	11	38,00	0,80	110
ELEIÇÃO 2024 1T	75	JAGUARUANA	5	5	5	36,00	0,36	50
ELEIÇÃO 2024 1T	75	JAGUARUANA	5	6	12	43,00	0,87	120
ELEIÇÃO 2024 1T	78	HORIZONTE	5	1	21	13,60	1,53	210
ELEIÇÃO 2024 1T	78	HORIZONTE	5	2	15	29,50	1,09	150
ELEIÇÃO 2024 1T	78	HORIZONTE	5	3	9	14,00	0,66	90
ELEIÇÃO 2024 1T	78	HORIZONTE	5	6	28	16,10	2,04	280
ELEIÇÃO 2024 1T	78	HORIZONTE	5	7	32	30,30	2,33	320
ELEIÇÃO 2024 1T	78	ITAITINGA	5	1	38	49,50	2,77	380
ELEIÇÃO 2024 1T	78	ITAITINGA	5	3	25	58,60	1,82	250
ELEIÇÃO 2024 1T	84	BEBERIBE	5	2	14	50,20	1,02	140
ELEIÇÃO 2024 1T	84	BEBERIBE	5	4	20	69,00	1,46	200
ELEIÇÃO 2024 1T	84	BEBERIBE	5	5	16	87,80	1,16	160
ELEIÇÃO 2024 1T	84	BEBERIBE	5	6	18	91,00	1,31	180
ELEIÇÃO 2024 1T	84	BEBERIBE	5	7	10	93,20	0,73	100
ELEIÇÃO 2024 1T	84	BEBERIBE	5	8	14	118,60	1,02	140
ELEIÇÃO 2024 1T	84	BEBERIBE	5	9	14	134,10	1,02	140
ELEIÇÃO 2024 1T	84	BEBERIBE	5	10	14	233,10	1,02	140
ELEIÇÃO 2024 1T	86	ALTO SANTO	5	1	23	3,63	1,67	230
ELEIÇÃO 2024 1T	86	ALTO SANTO	5	2	3	98,00	0,22	30
ELEIÇÃO 2024 1T	86	ALTO SANTO	5	4	11	92,00	0,80	110
ELEIÇÃO 2024 1T	86	ALTO SANTO	5	5	12	58,74	0,87	120
ELEIÇÃO 2024 1T	86	ALTO SANTO	5	6	8	111,90	0,58	80
ELEIÇÃO 2024 1T	86	IRACEMA	5	1	6	121,00	0,44	60
ELEIÇÃO 2024 1T	86	IRACEMA	5	2	13	73,00	0,95	130
ELEIÇÃO 2024 1T	86	POTIRETAMA	5	1	6	63,40	0,44	60
ELEIÇÃO 2024 1T	86	POTIRETAMA	5	2	3	90,80	0,22	30
ELEIÇÃO 2024 1T	86	POTIRETAMA	5	3	1	76,80	0,07	10
ELEIÇÃO 2024 1T	86	POTIRETAMA	5	4	11	77,40	0,80	110
ELEIÇÃO 2024 1T	86	POTIRETAMA	5	5	3	91,60	0,22	30
ELEIÇÃO 2024 1T	88	EUSÉBIO	5	1	37	28,10	2,69	370
ELEIÇÃO 2024 1T	88	EUSÉBIO	5	2	32	17,20	2,33	320
ELEIÇÃO 2024 1T	88	EUSÉBIO	5	4	46	34,10	3,35	460
ELEIÇÃO 2024 1T	91	SÃO JOÃO DO JAGUARIBE	5	1	9	103,00	0,66	90
ELEIÇÃO 2024 1T	91	SÃO JOÃO DO JAGUARIBE	5	2	16	56,00	1,16	160
ELEIÇÃO 2024 1T	91	SÃO JOÃO DO JAGUARIBE	5	3	2	66,00	0,15	20
ELEIÇÃO 2024 1T	91	TABULEIRO DO NORTE	5	1	12	29,00	0,87	120

ELEIÇÃO 2024 1T	91	TABULEIRO DO NORTE	5	2	16	56,00	1,16	160
ELEIÇÃO 2024 1T	91	TABULEIRO DO NORTE	5	3	7	31,00	0,51	70
ELEIÇÃO 2024 1T	91	TABULEIRO DO NORTE	5	4	4	61,00	0,29	40
ELEIÇÃO 2024 1T	91	TABULEIRO DO NORTE	5	5	10	33,00	0,73	100
ELEIÇÃO 2024 1T	91	TABULEIRO DO NORTE	5	7	4	38,00	0,29	40

Qtde. rota lote 5:	134
Qtde. UE lote 5:	2.096
Subtotal km lote 5:	9.445,94
Total km lote 5:	18.891,88

LOTE 06								
Eleição	Zona	Município	Lote	Rota	Qtde. UE	Distância + retorno (km)	Volume (m3)	Peso (kg)
ELEIÇÃO 2024 1T	19	PARAMBU	6	2	8	61,00	0,58	80
ELEIÇÃO 2024 1T	19	PARAMBU	6	3	9	80,00	0,66	90
ELEIÇÃO 2024 1T	19	PARAMBU	6	4	12	172,00	0,87	120
ELEIÇÃO 2024 1T	19	PARAMBU	6	5	9	177,00	0,66	90
ELEIÇÃO 2024 1T	19	PARAMBU	6	6	8	98,00	0,58	80
ELEIÇÃO 2024 1T	19	PARAMBU	6	7	5	178,00	0,36	50
ELEIÇÃO 2024 1T	19	PARAMBU	6	8	6	185,00	0,44	60
ELEIÇÃO 2024 1T	19	PARAMBU	6	9	16	235,00	1,16	160
ELEIÇÃO 2024 1T	19	PARAMBU	6	10	3	164,00	0,22	30
ELEIÇÃO 2024 1T	19	TAUÁ	6	1	7	160,00	0,51	70
ELEIÇÃO 2024 1T	19	TAUÁ	6	2	12	164,00	0,87	120
ELEIÇÃO 2024 1T	19	TAUÁ	6	3	15	130,00	1,09	150
ELEIÇÃO 2024 1T	19	TAUÁ	6	4	15	100,00	1,09	150
ELEIÇÃO 2024 1T	19	TAUÁ	6	5	10	125,00	0,73	100
ELEIÇÃO 2024 1T	19	TAUÁ	6	6	10	171,00	0,73	100
ELEIÇÃO 2024 1T	19	TAUÁ	6	7	15	130,00	1,09	150
ELEIÇÃO 2024 1T	19	TAUÁ	6	8	8	74,00	0,58	80
ELEIÇÃO 2024 1T	19	TAUÁ	6	9	18	150,00	1,31	180
ELEIÇÃO 2024 1T	20	CRATEÚS	6	2	48	11,65	3,49	480
ELEIÇÃO 2024 1T	20	CRATEÚS	6	3	11	87,00	0,80	110
ELEIÇÃO 2024 1T	20	CRATEÚS	6	4	15	120,00	1,09	150
ELEIÇÃO 2024 1T	20	CRATEÚS	6	5	12	135,00	0,87	120
ELEIÇÃO 2024 1T	20	CRATEÚS	6	6	13	79,05	0,95	130
ELEIÇÃO 2024 1T	20	CRATEÚS	6	7	14	79,10	1,02	140
ELEIÇÃO 2024 1T	20	CRATEÚS	6	8	16	90,00	1,16	160
ELEIÇÃO 2024 1T	20	CRATEÚS	6	9	12	103,00	0,87	120
ELEIÇÃO 2024 1T	20	CRATEÚS	6	10	17	97,00	1,24	170
ELEIÇÃO 2024 1T	20	CRATEÚS	6	11	32	13,30	2,33	320
ELEIÇÃO 2024 1T	20	CRATEÚS	6	12	8	84,00	0,58	80
ELEIÇÃO 2024 1T	20	IPAPORANGA	6	1	7	98,00	0,51	70
ELEIÇÃO 2024 1T	20	IPAPORANGA	6	2	23	91,00	1,67	230
ELEIÇÃO 2024 1T	20	IPAPORANGA	6	3	10	168,00	0,73	100
ELEIÇÃO 2024 1T	20	IPAPORANGA	6	4	14	153,00	1,02	140
ELEIÇÃO 2024 1T	39	INDEPENDÊNCIA	6	3	14	136,00	1,02	140
ELEIÇÃO 2024 1T	39	INDEPENDÊNCIA	6	4	9	97,00	0,66	90
ELEIÇÃO 2024 1T	39	INDEPENDÊNCIA	6	5	8	60,00	0,58	80
ELEIÇÃO 2024 1T	39	INDEPENDÊNCIA	6	6	2	62,00	0,15	20
ELEIÇÃO 2024 1T	39	INDEPENDÊNCIA	6	7	9	109,00	0,66	90
ELEIÇÃO 2024 1T	39	INDEPENDÊNCIA	6	8	6	109,00	0,44	60
ELEIÇÃO 2024 1T	39	INDEPENDÊNCIA	6	9	8	109,00	0,58	80
ELEIÇÃO 2024 1T	39	INDEPENDÊNCIA	6	10	11	149,00	0,80	110
ELEIÇÃO 2024 1T	39	INDEPENDÊNCIA	6	11	9	115,00	0,66	90
ELEIÇÃO 2024 1T	48	ARARENDÁ	6	1	14	108,00	1,02	140
ELEIÇÃO 2024 1T	48	ARARENDÁ	6	2	15	65,00	1,09	150
ELEIÇÃO 2024 1T	48	ARARENDÁ	6	3	16	73,00	1,16	160
ELEIÇÃO 2024 1T	48	NOVA RUSSAS	6	2	19	59,50	1,38	190
ELEIÇÃO 2024 1T	48	NOVA RUSSAS	6	3	13	53,10	0,95	130
ELEIÇÃO 2024 1T	48	NOVA RUSSAS	6	4	12	69,00	0,87	120
ELEIÇÃO 2024 1T	48	NOVA RUSSAS	6	5	7	52,00	0,51	70
ELEIÇÃO 2024 1T	61	MONSENHOR TABOSA	6	2	12	188,00	0,87	120
ELEIÇÃO 2024 1T	61	MONSENHOR TABOSA	6	3	11	162,00	0,80	110
ELEIÇÃO 2024 1T	61	MONSENHOR TABOSA	6	4	6	133,00	0,44	60
ELEIÇÃO 2024 1T	61	TAMBORIL	6	2	13	131,00	0,95	130
ELEIÇÃO 2024 1T	61	TAMBORIL	6	3	7	136,00	0,51	70
ELEIÇÃO 2024 1T	61	TAMBORIL	6	4	18	130,00	1,31	180
ELEIÇÃO 2024 1T	61	TAMBORIL	6	5	18	142,00	1,31	180

ELEIÇÃO 2024 1T	61	TAMBORIL	6	6	5	90,00	0,36	50
ELEIÇÃO 2024 1T	61	TAMBORIL	6	7	7	150,00	0,51	70
ELEIÇÃO 2024 1T	63	BOA VIAGEM	6	1	15	176,00	1,09	150
ELEIÇÃO 2024 1T	63	BOA VIAGEM	6	2	17	117,00	1,24	170
ELEIÇÃO 2024 1T	63	BOA VIAGEM	6	3	9	77,00	0,66	90
ELEIÇÃO 2024 1T	63	BOA VIAGEM	6	4	8	104,00	0,58	80
ELEIÇÃO 2024 1T	63	BOA VIAGEM	6	5	10	77,00	0,73	100
ELEIÇÃO 2024 1T	63	BOA VIAGEM	6	6	8	72,00	0,58	80
ELEIÇÃO 2024 1T	63	BOA VIAGEM	6	7	15	139,00	1,09	150
ELEIÇÃO 2024 1T	63	BOA VIAGEM	6	8	8	103,00	0,58	80
ELEIÇÃO 2024 1T	63	BOA VIAGEM	6	9	4	72,00	0,29	40
ELEIÇÃO 2024 1T	63	BOA VIAGEM	6	10	5	68,00	0,36	50
ELEIÇÃO 2024 1T	63	MADALENA	6	1	27	118,00	1,97	270
ELEIÇÃO 2024 1T	63	MADALENA	6	2	6	112,00	0,44	60
ELEIÇÃO 2024 1T	63	MADALENA	6	3	10	180,00	0,73	100
ELEIÇÃO 2024 1T	63	MADALENA	6	4	9	156,00	0,66	90

ELEIÇÃO 2024 1T	99	NOVO ORIENTE	6	2	9	48,60	0,66	90
ELEIÇÃO 2024 1T	99	NOVO ORIENTE	6	3	14	73,80	1,02	140
ELEIÇÃO 2024 1T	99	NOVO ORIENTE	6	4	13	57,80	0,95	130
ELEIÇÃO 2024 1T	99	NOVO ORIENTE	6	5	11	45,00	0,80	110
ELEIÇÃO 2024 1T	99	QUITERIANÓPOLIS	6	1	20	92,00	1,46	200
ELEIÇÃO 2024 1T	99	QUITERIANÓPOLIS	6	2	12	100,70	0,87	120
ELEIÇÃO 2024 1T	99	QUITERIANÓPOLIS	6	3	13	86,80	0,95	130
ELEIÇÃO 2024 1T	99	QUITERIANÓPOLIS	6	4	10	175,40	0,73	100
ELEIÇÃO 2024 1T	99	QUITERIANÓPOLIS	6	5	13	164,60	0,95	130
ELEIÇÃO 2024 1T	99	QUITERIANÓPOLIS	6	6	5	149,60	0,36	50
ELEIÇÃO 2024 1T	101	AIUABA	6	2	17	198,00	1,24	170
ELEIÇÃO 2024 1T	101	AIUABA	6	3	11	113,00	0,80	110
ELEIÇÃO 2024 1T	101	ARNEIROZ	6	1	18	111,00	1,31	180
ELEIÇÃO 2024 1T	101	ARNEIROZ	6	2	8	122,00	0,58	80
ELEIÇÃO 2024 1T	101	ARNEIROZ	6	3	5	167,00	0,36	50

Qtde. rota lote 6:	87
Qtde. UE lote 6:	1.037
Subtotal km lote 6:	9.927,00
Total km lote 6:	19.854,00

LOTE 07								
Eleição	Zona	Município	Lote	Rota	Qtde. UE	Distância + retorno (km)	Volume (m3)	Peso (kg)
ELEIÇÃO 2024 1T	6	BANABUIÚ	7	1	22	115,26	1,60	220
ELEIÇÃO 2024 1T	6	BANABUIÚ	7	2	8	168,50	0,58	80
ELEIÇÃO 2024 1T	6	BANABUIÚ	7	3	7	125,50	0,51	70
ELEIÇÃO 2024 1T	6	BANABUIÚ	7	4	8	226,90	0,58	80
ELEIÇÃO 2024 1T	6	BANABUIÚ	7	5	3	162,20	0,22	30
ELEIÇÃO 2024 1T	6	BANABUIÚ	7	6	5	203,70	0,36	50
ELEIÇÃO 2024 1T	6	BANABUIÚ	7	7	3	113,60	0,22	30
ELEIÇÃO 2024 1T	6	CHORÓ	7	1	11	98,10	0,80	110
ELEIÇÃO 2024 1T	6	CHORÓ	7	2	5	136,20	0,36	50
ELEIÇÃO 2024 1T	6	CHORÓ	7	3	6	127,40	0,44	60
ELEIÇÃO 2024 1T	6	CHORÓ	7	4	15	61,25	1,09	150
ELEIÇÃO 2024 1T	6	CHORÓ	7	5	3	133,30	0,22	30
ELEIÇÃO 2024 1T	6	CHORÓ	7	6	5	116,10	0,36	50
ELEIÇÃO 2024 1T	6	IBARETAMA	7	1	10	134,60	0,73	100
ELEIÇÃO 2024 1T	6	IBARETAMA	7	2	7	57,30	0,51	70
ELEIÇÃO 2024 1T	6	IBARETAMA	7	3	16	141,80	1,16	160
ELEIÇÃO 2024 1T	6	IBARETAMA	7	4	10	56,50	0,73	100
ELEIÇÃO 2024 1T	6	QUIXADÁ	7	4	6	68,20	0,44	60
ELEIÇÃO 2024 1T	6	QUIXADÁ	7	5	5	62,90	0,36	50
ELEIÇÃO 2024 1T	6	QUIXADÁ	7	6	7	64,40	0,51	70
ELEIÇÃO 2024 1T	6	QUIXADÁ	7	7	6	85,20	0,44	60
ELEIÇÃO 2024 1T	6	QUIXADÁ	7	8	6	17,50	0,44	60
ELEIÇÃO 2024 1T	6	QUIXADÁ	7	9	13	46,65	0,95	130
ELEIÇÃO 2024 1T	6	QUIXADÁ	7	10	9	34,30	0,66	90
ELEIÇÃO 2024 1T	6	QUIXADÁ	7	11	9	115,80	0,66	90
ELEIÇÃO 2024 1T	6	QUIXADÁ	7	12	13	102,80	0,95	130
ELEIÇÃO 2024 1T	6	QUIXADÁ	7	13	11	94,20	0,80	110
ELEIÇÃO 2024 1T	6	QUIXADÁ	7	14	8	49,20	0,58	80
ELEIÇÃO 2024 1T	11	QUIXERAMOBIM	7	1	53	20,50	3,86	530

ELEIÇÃO 2024 1T	11	QUIXERAMOBIM	7	3	10	115,00	0,73	100
ELEIÇÃO 2024 1T	11	QUIXERAMOBIM	7	4	14	112,00	1,02	140
ELEIÇÃO 2024 1T	11	QUIXERAMOBIM	7	5	14	121,00	1,02	140

ELEIÇÃO 2024 1T	11	QUIXERAMOBIM	7	6	12	128,00	0,87	120
ELEIÇÃO 2024 1T	11	QUIXERAMOBIM	7	7	12	136,00	0,87	120
ELEIÇÃO 2024 1T	11	QUIXERAMOBIM	7	8	11	70,00	0,80	110
ELEIÇÃO 2024 1T	11	QUIXERAMOBIM	7	9	29	121,00	2,11	290
ELEIÇÃO 2024 1T	11	QUIXERAMOBIM	7	10	14	114,00	1,02	140
ELEIÇÃO 2024 1T	11	QUIXERAMOBIM	7	11	18	85,00	1,31	180
ELEIÇÃO 2024 1T	11	QUIXERAMOBIM	7	12	15	127,00	1,09	150
ELEIÇÃO 2024 1T	12	PIQUET CARNEIRO	7	1	32	136,00	2,33	320
ELEIÇÃO 2024 1T	12	PIQUET CARNEIRO	7	2	36	98,75	2,62	360
ELEIÇÃO 2024 1T	12	SENADOR POMPEU	7	1	9	63,00	0,66	90
ELEIÇÃO 2024 1T	12	SENADOR POMPEU	7	2	18	95,00	1,31	180
ELEIÇÃO 2024 1T	12	SENADOR POMPEU	7	3	10	98,00	0,73	100
ELEIÇÃO 2024 1T	12	SENADOR POMPEU	7	4	11	99,00	0,80	110
ELEIÇÃO 2024 1T	12	SENADOR POMPEU	7	5	8	84,00	0,58	80
ELEIÇÃO 2024 1T	13	CEDRO	7	1	70	51,24	5,10	700
ELEIÇÃO 2024 1T	13	CEDRO	7	2	24	92,70	1,75	240
ELEIÇÃO 2024 1T	13	CEDRO	7	3	18	93,70	1,31	180
ELEIÇÃO 2024 1T	13	CEDRO	7	4	12	69,40	0,87	120
ELEIÇÃO 2024 1T	13	IGUATU	7	2	30	8,20	2,18	300
ELEIÇÃO 2024 1T	13	IGUATU	7	4	40	9,10	2,91	400
ELEIÇÃO 2024 1T	13	IGUATU	7	5	19	71,80	1,38	190
ELEIÇÃO 2024 1T	13	IGUATU	7	6	9	66,00	0,66	90
ELEIÇÃO 2024 1T	13	IGUATU	7	7	17	89,15	1,24	170
ELEIÇÃO 2024 1T	13	IGUATU	7	8	5	93,00	0,36	50
ELEIÇÃO 2024 1T	13	IGUATU	7	9	16	74,00	1,16	160
ELEIÇÃO 2024 1T	13	IGUATU	7	10	26	62,00	1,89	260
ELEIÇÃO 2024 1T	13	IGUATU	7	11	45	70,40	3,28	450
ELEIÇÃO 2024 1T	13	IGUATU	7	12	8	76,00	0,58	80
ELEIÇÃO 2024 1T	13	QUIXELÔ	7	1	6	110,00	0,44	60
ELEIÇÃO 2024 1T	13	QUIXELÔ	7	2	7	89,00	0,51	70
ELEIÇÃO 2024 1T	13	QUIXELÔ	7	3	22	84,00	1,60	220
ELEIÇÃO 2024 1T	13	QUIXELÔ	7	4	10	147,00	0,73	100
ELEIÇÃO 2024 1T	13	QUIXELÔ	7	5	4	155,00	0,29	40
ELEIÇÃO 2024 1T	13	QUIXELÔ	7	6	8	98,00	0,58	80
ELEIÇÃO 2024 1T	43	CARIÚS	7	1	11	56,00	0,80	110
ELEIÇÃO 2024 1T	43	CARIÚS	7	2	6	58,00	0,44	60
ELEIÇÃO 2024 1T	43	CARIÚS	7	3	11	58,00	0,80	110
ELEIÇÃO 2024 1T	43	CARIÚS	7	4	10	65,00	0,73	100
ELEIÇÃO 2024 1T	43	CARIÚS	7	6	3	50,00	0,22	30
ELEIÇÃO 2024 1T	43	JUCÁS	7	1	24	48,00	1,75	240
ELEIÇÃO 2024 1T	43	JUCÁS	7	2	12	110,00	0,87	120
ELEIÇÃO 2024 1T	43	JUCÁS	7	3	12	88,00	0,87	120
ELEIÇÃO 2024 1T	43	SABOEIRO	7	1	34	157,20	2,48	340
ELEIÇÃO 2024 1T	43	SABOEIRO	7	2	20	192,40	1,46	200
ELEIÇÃO 2024 1T	43	SABOEIRO	7	3	17	225,40	1,24	170
ELEIÇÃO 2024 1T	46	MOMBAÇA	7	3	7	65,00	0,51	70
ELEIÇÃO 2024 1T	46	MOMBAÇA	7	4	27	89,80	1,97	270
ELEIÇÃO 2024 1T	46	MOMBAÇA	7	5	20	139,00	1,46	200
ELEIÇÃO 2024 1T	46	MOMBAÇA	7	6	10	62,00	0,73	100
ELEIÇÃO 2024 1T	46	MOMBAÇA	7	7	9	124,00	0,66	90
ELEIÇÃO 2024 1T	55	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	7	1	33	142,70	2,40	330
ELEIÇÃO 2024 1T	55	MILHÃ	7	1	57	131,30	4,15	570
ELEIÇÃO 2024 1T	59	PEDRA BRANCA	7	2	24	81,50	1,75	240
ELEIÇÃO 2024 1T	59	PEDRA BRANCA	7	3	15	83,80	1,09	150
ELEIÇÃO 2024 1T	59	PEDRA BRANCA	7	4	14	169,00	1,02	140
ELEIÇÃO 2024 1T	59	PEDRA BRANCA	7	5	9	136,00	0,66	90
ELEIÇÃO 2024 1T	59	PEDRA BRANCA	7	6	11	87,00	0,80	110
ELEIÇÃO 2024 1T	59	PEDRA BRANCA	7	7	9	51,50	0,66	90
ELEIÇÃO 2024 1T	59	PEDRA BRANCA	7	8	18	61,00	1,31	180
ELEIÇÃO 2024 1T	60	ACOPIARA	7	1	22	92,30	1,60	220
ELEIÇÃO 2024 1T	60	ACOPIARA	7	2	24	177,50	1,75	240
ELEIÇÃO 2024 1T	60	ACOPIARA	7	3	12	68,00	0,87	120
ELEIÇÃO 2024 1T	60	ACOPIARA	7	4	22	76,00	1,60	220
ELEIÇÃO 2024 1T	60	ACOPIARA	7	5	25	84,50	1,82	250
ELEIÇÃO 2024 1T	60	ACOPIARA	7	6	23	152,50	1,67	230
ELEIÇÃO 2024 1T	60	ACOPIARA	7	7	14	112,00	1,02	140
ELEIÇÃO 2024 1T	60	ACOPIARA	7	8	16	87,00	1,16	160
ELEIÇÃO 2024 1T	60	CATARINA	7	1	19	115,00	1,38	190
ELEIÇÃO 2024 1T	60	CATARINA	7	2	11	175,00	0,80	110
ELEIÇÃO 2024 1T	60	CATARINA	7	3	14	222,00	1,02	140
ELEIÇÃO 2024 1T	62	FARIAS BRITO	7	2	4	86,00	0,29	40
ELEIÇÃO 2024 1T	62	FARIAS BRITO	7	3	15	103,00	1,09	150
ELEIÇÃO 2024 1T	62	FARIAS BRITO	7	4	13	115,00	0,95	130
ELEIÇÃO 2024 1T	62	FARIAS BRITO	7	5	9	111,00	0,66	90
ELEIÇÃO 2024 1T	62	GRANJEIRO	7	2	12	93,00	0,87	120

ELEIÇÃO 2024 1T	62	VÁRZEA ALEGRE	7	2	35	15,10	2,55	350
ELEIÇÃO 2024 1T	62	VÁRZEA ALEGRE	7	3	13	66,10	0,95	130
ELEIÇÃO 2024 1T	62	VÁRZEA ALEGRE	7	4	17	68,80	1,24	170
ELEIÇÃO 2024 1T	62	VÁRZEA ALEGRE	7	5	9	60,00	0,66	90
ELEIÇÃO 2024 1T	62	VÁRZEA ALEGRE	7	6	12	50,50	0,87	120

Qtde. rota lote 7:	112
Qtde. UE lote 7:	1.723
Subtotal km lote 7:	11.014,20
Total km lote 7:	22.028,40

LOTE 08

Eleição	Zona	Município	Lote	Rota	Qtde. UE	Distância + retorno (km)	Volume (m3)	Peso (kg)
ELEIÇÃO 2024 1T	10	ERERÉ	8	1	16	123,10	1,16	160
ELEIÇÃO 2024 1T	10	ERERÉ	8	2	3	127,00	0,22	30
ELEIÇÃO 2024 1T	10	ERERÉ	8	3	4	114,00	0,29	40
ELEIÇÃO 2024 1T	10	JAGUARIBE	8	2	10	40,04	0,73	100
ELEIÇÃO 2024 1T	10	JAGUARIBE	8	3	27	129,08	1,97	270
ELEIÇÃO 2024 1T	10	JAGUARIBE	8	4	4	95,00	0,29	40
ELEIÇÃO 2024 1T	10	PEREIRO	8	1	5	119,00	0,36	50
ELEIÇÃO 2024 1T	10	PEREIRO	8	2	8	125,00	0,58	80
ELEIÇÃO 2024 1T	10	PEREIRO	8	3	11	128,00	0,80	110
ELEIÇÃO 2024 1T	10	PEREIRO	8	4	7	51,00	0,51	70
ELEIÇÃO 2024 1T	10	PEREIRO	8	5	24	40,09	1,75	240
ELEIÇÃO 2024 1T	10	PEREIRO	8	6	7	105,00	0,51	70
ELEIÇÃO 2024 1T	14	LAVRAS DA MANGABEIRA	8	1	23	73,30	1,67	230
ELEIÇÃO 2024 1T	14	LAVRAS DA MANGABEIRA	8	2	24	78,10	1,75	240
ELEIÇÃO 2024 1T	14	LAVRAS DA MANGABEIRA	8	4	9	51,00	0,66	90
ELEIÇÃO 2024 1T	14	LAVRAS DA MANGABEIRA	8	5	45	9,40	3,28	450
ELEIÇÃO 2024 1T	15	ICÓ	8	1	35	3,10	2,55	350
ELEIÇÃO 2024 1T	15	ICÓ	8	2	21	33,00	1,53	210
ELEIÇÃO 2024 1T	15	ICÓ	8	4	19	114,30	1,38	190
ELEIÇÃO 2024 1T	15	ICÓ	8	5	10	77,00	0,73	100
ELEIÇÃO 2024 1T	15	ICÓ	8	6	12	114,00	0,87	120
ELEIÇÃO 2024 1T	15	ICÓ	8	7	9	123,00	0,66	90
ELEIÇÃO 2024 1T	15	ICÓ	8	8	8	122,00	0,58	80
ELEIÇÃO 2024 1T	15	ICÓ	8	9	23	69,00	1,67	230
ELEIÇÃO 2024 1T	15	ICÓ	8	10	14	63,00	1,02	140
ELEIÇÃO 2024 1T	15	ICÓ	8	11	5	54,00	0,36	50
ELEIÇÃO 2024 1T	15	ORÓS	8	1	48	17,00	3,49	480
ELEIÇÃO 2024 1T	15	ORÓS	8	2	12	93,00	0,87	120
ELEIÇÃO 2024 1T	15	ORÓS	8	3	25	90,00	1,82	250
ELEIÇÃO 2024 1T	15	ORÓS	8	4	12	120,00	0,87	120
ELEIÇÃO 2024 1T	15	UMARI	8	1	20	127,00	1,46	200
ELEIÇÃO 2024 1T	15	UMARI	8	2	11	89,00	0,80	110
ELEIÇÃO 2024 1T	26	ABAIARA	8	1	13	41,50	0,95	130
ELEIÇÃO 2024 1T	26	ABAIARA	8	2	9	70,00	0,66	90
ELEIÇÃO 2024 1T	26	ABAIARA	8	3	9	69,00	0,66	90
ELEIÇÃO 2024 1T	26	MILAGRES	8	2	11	52,50	0,80	110
ELEIÇÃO 2024 1T	26	MILAGRES	8	3	11	45,00	0,80	110
ELEIÇÃO 2024 1T	26	MILAGRES	8	4	13	57,00	0,95	130
ELEIÇÃO 2024 1T	26	MILAGRES	8	5	10	41,00	0,73	100
ELEIÇÃO 2024 1T	26	MILAGRES	8	6	13	68,00	0,95	130
ELEIÇÃO 2024 1T	69	AURORA	8	2	8	48,40	0,58	80
ELEIÇÃO 2024 1T	69	AURORA	8	3	7	50,40	0,51	70
ELEIÇÃO 2024 1T	69	AURORA	8	4	8	26,20	0,58	80
ELEIÇÃO 2024 1T	69	AURORA	8	5	7	45,00	0,51	70
ELEIÇÃO 2024 1T	69	AURORA	8	6	5	50,60	0,36	50
ELEIÇÃO 2024 1T	69	AURORA	8	7	11	72,00	0,80	110
ELEIÇÃO 2024 1T	70	BREJO SANTO	8	4	10	53,00	0,73	100
ELEIÇÃO 2024 1T	70	BREJO SANTO	8	5	16	47,00	1,16	160
ELEIÇÃO 2024 1T	70	BREJO SANTO	8	6	6	20,00	0,44	60
ELEIÇÃO 2024 1T	70	BREJO SANTO	8	7	4	32,00	0,29	40
ELEIÇÃO 2024 1T	70	BREJO SANTO	8	8	13	74,50	0,95	130
ELEIÇÃO 2024 1T	70	BREJO SANTO	8	9	7	98,00	0,51	70
ELEIÇÃO 2024 1T	70	JATI	8	1	18	57,00	1,31	180
ELEIÇÃO 2024 1T	70	JATI	8	2	2	83,00	0,15	20
ELEIÇÃO 2024 1T	70	JATI	8	3	2	70,00	0,15	20
ELEIÇÃO 2024 1T	70	JATI	8	4	4	70,00	0,29	40
ELEIÇÃO 2024 1T	70	JATI	8	5	4	81,00	0,29	40

ELEIÇÃO 2024 1T	70	PENAFORTE	8	1	22	50,00	1,60	220
ELEIÇÃO 2024 1T	70	PENAFORTE	8	2	2	76,00	0,15	20
ELEIÇÃO 2024 1T	70	PENAFORTE	8	3	5	108,00	0,36	50
ELEIÇÃO 2024 1T	70	PORTEIRAS	8	2	10	122,00	0,73	100

ELEIÇÃO 2024 1T	70	PORTEIRAS	8	3	11	105,00	0,80	110
ELEIÇÃO 2024 1T	70	PORTEIRAS	8	4	4	56,00	0,29	40
ELEIÇÃO 2024 1T	70	PORTEIRAS	8	5	9	55,00	0,66	90
ELEIÇÃO 2024 1T	76	MAURITI	8	1	8	42,00	0,58	80
ELEIÇÃO 2024 1T	76	MAURITI	8	2	22	58,50	1,60	220
ELEIÇÃO 2024 1T	76	MAURITI	8	3	12	44,00	0,87	120
ELEIÇÃO 2024 1T	76	MAURITI	8	4	33	71,40	2,40	330
ELEIÇÃO 2024 1T	76	MAURITI	8	5	19	44,90	1,38	190
ELEIÇÃO 2024 1T	76	MAURITI	8	6	7	77,00	0,51	70
ELEIÇÃO 2024 1T	76	MAURITI	8	7	5	58,00	0,36	50
ELEIÇÃO 2024 1T	76	MAURITI	8	8	6	40,90	0,44	60
ELEIÇÃO 2024 1T	92	BAIXIO	8	1	6	155,10	0,44	60
ELEIÇÃO 2024 1T	92	BAIXIO	8	2	17	138,10	1,24	170
ELEIÇÃO 2024 1T	92	BARRO	8	2	14	36,70	1,02	140
ELEIÇÃO 2024 1T	92	BARRO	8	3	4	18,60	0,29	40
ELEIÇÃO 2024 1T	92	BARRO	8	4	5	41,60	0,36	50
ELEIÇÃO 2024 1T	92	BARRO	8	5	10	52,80	0,73	100
ELEIÇÃO 2024 1T	92	BARRO	8	6	11	44,90	0,80	110
ELEIÇÃO 2024 1T	92	IPAUMIRIM	8	1	8	161,00	0,58	80
ELEIÇÃO 2024 1T	92	IPAUMIRIM	8	2	27	122,60	1,97	270

Qtde. rota lote 8:	81
Qtde. UE lote 8:	1.009
Subtotal km lote 8:	5.918,71
Total km lote 8:	11.837,42

LOTE 09

Eleição	Zona	Município	Lote	Rota	Qtde. UE	Distância + retorno (km)	Volume (m3)	Peso (kg)
ELEIÇÃO 2024 1T	16	MISSÃO VELHA	9	2	12	36,00	0,87	120
ELEIÇÃO 2024 1T	16	MISSÃO VELHA	9	3	11	48,00	0,80	110
ELEIÇÃO 2024 1T	16	MISSÃO VELHA	9	4	8	78,00	0,58	80
ELEIÇÃO 2024 1T	16	MISSÃO VELHA	9	5	21	79,70	1,53	210
ELEIÇÃO 2024 1T	16	MISSÃO VELHA	9	6	8	40,00	0,58	80
ELEIÇÃO 2024 1T	16	MISSÃO VELHA	9	7	5	34,00	0,36	50
ELEIÇÃO 2024 1T	18	ANTONINA DO NORTE	9	1	17	37,00	1,24	170
ELEIÇÃO 2024 1T	18	ANTONINA DO NORTE	9	2	14	81,00	1,02	140
ELEIÇÃO 2024 1T	18	ASSARÉ	9	1	13	106,00	0,95	130
ELEIÇÃO 2024 1T	18	ASSARÉ	9	4	12	82,00	0,87	120
ELEIÇÃO 2024 1T	18	ASSARÉ	9	5	43	8,50	3,13	430
ELEIÇÃO 2024 1T	18	TARRAFAS	9	1	24	94,90	1,75	240
ELEIÇÃO 2024 1T	18	TARRAFAS	9	2	12	106,00	0,87	120
ELEIÇÃO 2024 1T	18	TARRAFAS	9	3	4	86,00	0,29	40
ELEIÇÃO 2024 1T	27	CRATO	9	3	32	6,50	2,33	320
ELEIÇÃO 2024 1T	27	CRATO	9	4	25	6,40	1,82	250
ELEIÇÃO 2024 1T	27	CRATO	9	5	22	27,70	1,60	220
ELEIÇÃO 2024 1T	27	CRATO	9	6	18	22,90	1,31	180
ELEIÇÃO 2024 1T	27	CRATO	9	7	36	12,80	2,62	360
ELEIÇÃO 2024 1T	27	CRATO	9	8	33	15,90	2,40	330
ELEIÇÃO 2024 1T	27	CRATO	9	9	25	17,70	1,82	250
ELEIÇÃO 2024 1T	27	CRATO	9	10	14	24,10	1,02	140

ELEIÇÃO 2024 1T	27	CRATO	9	11	12	28,00	0,87	120
ELEIÇÃO 2024 1T	27	CRATO	9	12	23	54,80	1,67	230
ELEIÇÃO 2024 1T	27	CRATO	9	13	22	77,00	1,60	220
ELEIÇÃO 2024 1T	27	CRATO	9	14	1	82,00	0,07	10
ELEIÇÃO 2024 1T	27	CRATO	9	15	1	92,40	0,07	10
ELEIÇÃO 2024 1T	27	CRATO	9	16	25	74,50	1,82	250
ELEIÇÃO 2024 1T	27	CRATO	9	17	17	37,70	1,24	170
ELEIÇÃO 2024 1T	27	CRATO	9	18	1	68,00	0,07	10
ELEIÇÃO 2024 1T	28	JUAZEIRO DO NORTE	9	1	48	5,83	3,49	480
ELEIÇÃO 2024 1T	28	JUAZEIRO DO NORTE	9	2	47	8,60	3,42	470
ELEIÇÃO 2024 1T	28	JUAZEIRO DO NORTE	9	3	48	5,01	3,49	480
ELEIÇÃO 2024 1T	28	JUAZEIRO DO NORTE	9	4	42	11,60	3,06	420
ELEIÇÃO 2024 1T	28	JUAZEIRO DO NORTE	9	5	36	22,50	2,62	360
ELEIÇÃO 2024 1T	28	JUAZEIRO DO NORTE	9	6	36	37,20	2,62	360
ELEIÇÃO 2024 1T	31	BARBALHA	9	2	24	34,82	1,75	240

ELEIÇÃO 2024 1T	31	BARBALHA	9	3	39	34,30	2,84	390
ELEIÇÃO 2024 1T	31	BARBALHA	9	4	24	64,13	1,75	240
ELEIÇÃO 2024 1T	31	BARBALHA	9	5	9	87,96	0,66	90
ELEIÇÃO 2024 1T	31	BARBALHA	9	6	18	58,98	1,31	180
ELEIÇÃO 2024 1T	31	BARBALHA	9	7	16	37,76	1,16	160
ELEIÇÃO 2024 1T	31	BARBALHA	9	8	14	47,71	1,02	140
ELEIÇÃO 2024 1T	38	CAMPOS SALES	9	1	8	86,00	0,58	80
ELEIÇÃO 2024 1T	38	CAMPOS SALES	9	2	21	110,50	1,53	210
ELEIÇÃO 2024 1T	38	CAMPOS SALES	9	3	13	85,50	0,95	130
ELEIÇÃO 2024 1T	38	CAMPOS SALES	9	4	7	58,00	0,51	70
ELEIÇÃO 2024 1T	38	SALITRE	9	1	9	86,00	0,66	90
ELEIÇÃO 2024 1T	38	SALITRE	9	2	13	57,00	0,95	130
ELEIÇÃO 2024 1T	38	SALITRE	9	3	7	89,00	0,51	70
ELEIÇÃO 2024 1T	38	SALITRE	9	4	28	78,00	2,04	280
ELEIÇÃO 2024 1T	53	ALTANEIRA	9	1	4	52,00	0,29	40
ELEIÇÃO 2024 1T	53	ALTANEIRA	9	3	20	34,70	1,46	200
ELEIÇÃO 2024 1T	53	NOVA OLINDA	9	1	20	16,50	1,46	200
ELEIÇÃO 2024 1T	53	NOVA OLINDA	9	2	17	16,70	1,24	170
ELEIÇÃO 2024 1T	53	NOVA OLINDA	9	3	6	43,00	0,44	60
ELEIÇÃO 2024 1T	53	SANTANA DO CARIRI	9	1	19	46,00	1,38	190
ELEIÇÃO 2024 1T	53	SANTANA DO CARIRI	9	3	10	68,00	0,73	100
ELEIÇÃO 2024 1T	53	SANTANA DO CARIRI	9	4	11	50,20	0,80	110
ELEIÇÃO 2024 1T	53	SANTANA DO CARIRI	9	5	9	67,20	0,66	90
ELEIÇÃO 2024 1T	68	ARARIPE	9	2	15	71,60	1,09	150
ELEIÇÃO 2024 1T	68	ARARIPE	9	4	5	51,00	0,36	50
ELEIÇÃO 2024 1T	68	ARARIPE	9	5	11	77,70	0,80	110
ELEIÇÃO 2024 1T	68	ARARIPE	9	6	10	36,00	0,73	100
ELEIÇÃO 2024 1T	68	POTENGI	9	3	3	50,00	0,22	30
ELEIÇÃO 2024 1T	68	POTENGI	9	4	7	84,00	0,51	70
ELEIÇÃO 2024 1T	71	CARIRIAÇU	9	2	13	45,00	0,95	130
ELEIÇÃO 2024 1T	71	CARIRIAÇU	9	3	7	66,00	0,51	70
ELEIÇÃO 2024 1T	71	CARIRIAÇU	9	4	7	53,00	0,51	70
ELEIÇÃO 2024 1T	71	CARIRIAÇU	9	5	15	53,60	1,09	150
ELEIÇÃO 2024 1T	71	CARIRIAÇU	9	6	10	56,00	0,73	100
ELEIÇÃO 2024 1T	71	CARIRIAÇU	9	7	11	58,90	0,80	110
ELEIÇÃO 2024 1T	119	JARDIM	9	1	10	124,00	0,73	100
ELEIÇÃO 2024 1T	119	JARDIM	9	2	19	184,00	1,38	190
ELEIÇÃO 2024 1T	119	JARDIM	9	3	9	128,00	0,66	90
ELEIÇÃO 2024 1T	119	JARDIM	9	4	10	150,00	0,73	100
ELEIÇÃO 2024 1T	119	JARDIM	9	5	12	150,00	0,87	120
ELEIÇÃO 2024 1T	119	JARDIM	9	6	38	109,80	2,77	380
ELEIÇÃO 2024 1T	119	JUAZEIRO DO NORTE	9	1	38	10,50	2,77	380
ELEIÇÃO 2024 1T	119	JUAZEIRO DO NORTE	9	2	34	9,10	2,48	340
ELEIÇÃO 2024 1T	119	JUAZEIRO DO NORTE	9	5	38	18,70	2,77	380
ELEIÇÃO 2024 1T	119	JUAZEIRO DO NORTE	9	6	40	10,50	2,91	400
ELEIÇÃO 2024 1T	119	JUAZEIRO DO NORTE	9	7	38	10,20	2,77	380
ELEIÇÃO 2024 1T	119	JUAZEIRO DO NORTE	9	12	28	24,80	2,04	280

Qtde. rota lote 9:	84
Qtde. UE lote 9:	1.562
Subtotal km lote 9:	4.698,60
Total km lote 9:	9.397,20

Qtde. rota total:	**842**
Qtde. UE total:	**14.212**
Subtotal km:	**67.030,35**
Total km:	**134.060,70**

ANEXO II - DECLARAÇÃO

Estou ciente de que:

1. Eu e meu auxiliar devemos estar adequadamente vestidos com calça, blusa ou camisa, calçados com sapato ou tênis e identificados mediante crachá;

2. Eu e meu auxiliar NÃO PODEMOS SOB HIPÓTESE NENHUMA ser filiados a qualquer partido político;

3. Durante a execução dos serviços, eu e meu auxiliar NÃO PODEMOS SOB HIPÓTESE NENHUMA usar camisa de cor associada a candidato ou partido político;

4. Eu e meu auxiliar NÃO PODEMOS SOB HIPÓTESE NENHUMA vestir nem utilizar no carro nenhum tipo de propaganda política ou referência a candidatos ou políticos;

5. Durante a execução dos serviços, no interior dos veículos NÃO PODERÁ CONSTAR SOB HIPÓTESE NENHUMA qualquer material de campanha eleitoral de candidato ou partido político;

6. Durante todo o serviço, devo portar CNH regular e compatível com o veículo que estou conduzindo;

7. No período de execução dos serviços (sábado e domingo da eleição), eu e meu auxiliar NÃO PODEMOS SOB HIPÓTESE NENHUMA realizar qualquer atividade, remunerada ou não, ligada a candidaturas, partidos políticos ou detentores de mandato eletivo;

8. O veículo que estou conduzindo deve estar em boas condições mecânica, elétrica e estrutural, para evitar panes durante o serviço;

9. Em caso de qualquer evento durante o serviço (problema que impossibilite o uso do carro, diferença na quantidade de urnas, dificuldade em localizar delegado de prédio, etc) devo comunicar IMEDIATAMENTE ao cartório eleitoral (telefone do cartório) e à empresa;

10. As urnas devem ser carregadas uma a uma na frente do corpo, sempre na horizontal, pelas duas abas laterais, ou transportadas por um carrinho auxiliar. As urnas não podem ser carregadas nos ombros, na cabeça ou pendurada ao lado do corpo por apenas uma das abas;

11. Dentro do carro, as urnas não podem ficar na posição vertical; devem ser acomodadas somente na horizontal com o lado correto para cima.

_____(município), ____ /_____/2024

Zona: _____ Município: _____

Rota: _____

Motorista (nome completo): _____

Auxiliar (nome completo): _____

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90042/2024 - TRE/CE

ANEXO 3 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, §1º, inciso I, Lei nº 14.133/2021)

Para garantir a votação nas Eleições 2024, o TRE-CE precisa assegurar que todas as urnas eletrônicas e as respectivas cabinas saiam dos locais de armazenamento dos Cartórios Eleitorais do interior para estarem nos locais de votação no sábado, véspera de eleição.

O TRE-CE precisa garantir também que as urnas eletrônicas retornem aos Cartórios Eleitorais, onde funcionam as juntas apuradoras, ao final dos trabalhos para possibilitar a apuração e a totalização dos votos de forma rápida e segura.

O objeto dessa futura contratação contempla 91 (noventa e uma) zonas do interior do estado que possuem mais de 6 mil locais de votação, distribuídos em mais de 837 rotas de entrega e recolhimento de urnas eletrônicas e cabinas.

O TRE-CE adota a logística que para cada rota de entrega e recolhimento de urnas e cabinas deve haver, necessariamente, um veículo que contemple todas as urnas e cabinas, um motorista, um auxiliar nas rotas com mais de 05 urnas e um funcionário do cartório eleitoral.

Uma vez que o TRE-CE não dispõe de frota suficiente para a execução do serviço no prazo exigido, a contratação, por meio de licitação, torna-se imprescindível, a fim de se conferir segurança ao pleito e de se permitir celeridade na apuração da eleição, especialmente nos casos em que se faz necessária a presença da urna eletrônica diante da junta eleitoral.

2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (art. 18, §1º, inciso II)

A presente contratação não consta no Plano Anual de Contratação.

Está prevista no Planejamento Integrado de Eleição – PIE 2024, doc SEI nº 460223, homologado pela decisão do doc SEI nº 460544.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso III)

A(s) empresa(s) contratada(s) deve(m) empregar veículos próprios, permitida a sublocação parcial, com motorista, em bom estado de conservação, em igual número ao das rotas previstas; pois, para cada rota, deve existir um carro.

É imprescindível, também, a presença de um capataz para auxiliar no carregamento e descarregamento das urnas e cabinas nas rotas com mais de cinco urnas.

Os veículos deverão possuir capacidade de transportar em uma única viagem, além do motorista, um auxiliar, um servidor indicado pelo respectivo cartório eleitoral, todas as urnas e igual número de cabinas descritas em seu roteiro.

Os veículos da(s) empresa(s) contratada(s) devem estar em boas condições de conservação estrutural, mecânica e elétrica, apresentando todos os itens obrigatórios de segurança, como cinto de segurança, limpadores de para-brisa, luzes, dentre outros, além de boa conservação dos pneus, de forma a permitir entregas tranquilas e seguras das urnas eletrônicas e cabinas de votação, tanto para os equipamentos, como para os servidores e para o pessoal contratado pela própria empresa.

Para os veículos do tipo utilitário, será exigida capota rígida ou outra que garanta segurança às urnas, resguardando-as também de poeira e intempéries.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES (art. 18, §1º, inciso IV)

4.1 QUANTITATIVOS

Utiliza-se os quantitativos das Eleições 2022 como base para a futura contratação em 2024, já que os locais de votação e as quantidades de urnas eletrônicas a serem utilizadas sofrem poucas alterações.

Os quantitativos totais nas Eleições 2022 foram:

QUANTIDADE DE ROTAS TOTAL:	**837**
QUANTIDADE DE URNAS TOTAL:	**13909**
SUBTOTAL KM:	**70.745,39**
TOTAL KM (ENTREGA E RECOLHIMENTO):	**141.490,78**

4.2 METODOLOGIA DE APURAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

Para se definir a quantidade de veículos a serem contratados para entrega e recolhimento das urnas e cabinas de votação, é utilizada como parâmetro a quantidade de rotas estabelecidas pelas zonas eleitorais após a conclusão das vistorias dos locais de votação, já que cada rota deve possuir obrigatoriamente um carro.

O total de urnas e cabinas é estimado, podendo variar após a lavratura contratual, uma vez que há ajustes decorrentes das agregações de seções eleitorais e dos impactos da movimentação do cadastro eleitoral em virtude do seu encerramento, situação prevista no art. 91 da Lei nº 9.504/97.

4.3 MEMÓRIA DE CÁLCULO E/OU OUTROS DOCUMENTOS QUE SERVIRAM DE SUPORTE PARA A DEFINIÇÃO DOS QUANTITATIVOS

ELEIÇÕES 2022			
LOTES	**QTDE DE ROTAS**	**QTDE DE URNAS**	**TOTAL KM**
1	80	1.913	12.150,24
2	90	1.530	13.281,22
3	92	1.632	13.654,36
4	79	1.473	14.498,66
5	134	2.031	19.533,70
6	86	1.083	22.071,20
7	112	1.715	23.437,36
8	81	1.017	12.440,02
9	83	1.515	10.424,02
TOTAL	837	13.909	141.490,78

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, §1º, inciso V

5.1 ANÁLISE DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS

SOLUÇÃO 01 - Uso de frota e pessoal próprios
FORNECEDOR:Veículos e pessoal próprios do TRE-CE
VALOR ESTIMADO:Custo com gasolina, diárias, horas-extras
PREÇO ÚLTIMA CONTRATAÇÃO:Solução nunca utilizada
OBSERVAÇÕES:O TRE-CE não possui veículos, nem pessoal disponível, suficientes para atender à necessidade do objeto da contratação do presente estudo, pois estima-se mais de 800 carros e motoristas, além dos capazes presentes em rotas com mais de 5 urnas

SOLUÇÃO 02 – Requisição de veículos e pessoal
FORNECEDOR:Órgãos e/ou instituições municipais, estaduais e federais
VALOR ESTIMADO:Zero
PREÇO ÚLTIMA CONTRATAÇÃO:Solução nunca utilizada
OBSERVAÇÕES:Diante das quantidades necessárias de veículos e pessoal (mais de 800 carros e motoristas), nenhum órgão ou instituição mostra-se capaz de atender tal demanda de forma a assegurar votação e totalização tranquilas e céleres.Por não haver órgão ou instituição capaz de, sozinho (a), atender a demanda, pode-se pensar na utilização de vários órgãos de esferas institucionais distintas. Entretanto, uma “requisição pulverizada” traria dificuldades no controle da prestação de serviço e da logística de entrega e recolhimento, tanto por parte dos gestores como dos fiscais de contratos (chefes de cartório eleitoral).Por tratar-se de serviço bastante descentralizado nos municípios do interior do estado, uma “requisição pulverizada” poderia também colocar em risco a imparcialidade da prestação de serviço por dificultar a supervisão do pessoal envolvido pelos fiscais de contrato.

SOLUÇÃO 03 – Contratação por Licitação
FORNECEDOR: Empresa (s) vencedora (s) da licitação.
VALOR ESTIMADO:Os valores estimados são: * 1º turno: R$ 1.041.606,35* 2º turno: R$ 53.512,66Custo total estimado: R$ 1.095.119,01
PREÇO ÚLTIMA CONTRATAÇÃO Eleições Municipais 2020 (R$ 720.679,58)1º Turno: R$ 688.945,22 2º Turno: R$ 31.734,36, para o município de Caucaia Eleições Gerais 2022 (R$ 1.893.829,74)1º Turno: R$ 946.914,872º Turno: R$ 946.914,87

SOLUÇÃO 03 – Contratação por Licitação
OBSERVAÇÕES:A contratação por licitação de empresas para prestar o serviço de entrega e recolhimento das urnas eletrônicas e cabinas, incluindo os veículos adequados à quantidade de urnas de cada rota e o pessoal envolvido (motoristas e capatazes) tem se mostrado eficiente em eleições passadas.Mesmo com a contratação, verifica-se a ocorrência de problemas pontuais como veículo que não aparece ou tem alguma falha, deixando rota “descoberta”, motorista com algum problema de saúde ou que não cumpre as orientações repassadas, dentre outros.Nesses casos, a gestão entra em contato com os representantes da (s) empresa (s) para buscar a melhor solução do problema e depois compila as informações prestadas pelos fiscais do contrato (chefes de cartório que verificam a correta execução do serviço “in loco”) e repassam à Administração para possíveis glosas e/ou penalidades.

5.2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR (art. 18, §1º, inciso V)

O objeto do presente estudo, também chamado de pulverização de urnas devido sua grande capilaridade nos municípios do interior do estado, demanda grande quantidade de veículos e de pessoas, que devem, obrigatoriamente, estar em movimento ao mesmo tempo, em especial quando do encerramento das seções eleitorais, às 17h do domingo.

Dessa forma, não se vislumbra possível a realização da atividade de entrega e recolhimento das urnas eletrônicas e cabinas de votação utilizando apenas carros próprios do TRE por não haver frota suficiente para tal ou mesmo requisitados de outros órgãos pois, além de também não possuírem frota suficiente, talvez não assegurassem a execução da eleição a contento, de forma rápida, segura e imparcial.

Pelas peculiaridades mencionadas, acredita-se que a contratação de empresa (s) para o serviço de transporte de urnas, cabinas e pessoas é a melhor solução a ser adotada por este Regional, pois obtém-se uniformidade na logística dos cartórios eleitorais, aumenta o controle da execução e qualidade dos serviços tanto por parte da gestão como pelos chefes de cartório, que são fiscais do (s) contrato (s).

Além de assegurar o efetivo exercício do voto com a tranquilidade que um dia de eleição requer, procura-se garantir, ao máximo, a celeridade e segurança na apuração e totalização dos votos após o encerramento das seções eleitorais já que, contratualmente, exige-se que a totalidade dos veículos estejam em movimento ao mesmo tempo para transporte das urnas eletrônicas e cabinas às juntas apuradoras.

Pode-se frisar, ainda, **alguns benefícios da contratação: a) As empresas celebram contrato com o TRE; b) Apresentam garantias exigidas por lei; c) Se comprometem na execução do serviço de acordo com as regras ajustadas no contrato; d) Ficam sujeitas a glosas e a penalidades pelo descumprimento total ou parcial.**

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso VI)

Para se chegar à estimativa, atualizou-se o valor gasto nessa contratação nas Eleições 2022 em 10% (IPCA aproximado do período 2022 a 2024).

O valor contratado por turno em 2022 foi de R$ **946.914,87. Acrescendo-se 10% (R$ 94.691,48)**, chega-se ao valor estimado para 1º turno de R$ 1.041.606,35

Em 2022, foi contratada distribuição e recolhimento de 612 urnas em Caucaia, com valor médio por urna de R$ 79,49, totalizando R$ 48.647,88 como custo apenas neste município.

Para 2024, acresceu-se 10% (R$ 4.864,78), chegando-se ao valor total estimado de R$ 53.512,66.

Dessa forma, os valores estimados para as Eleições 2024 são:

* 1º turno: R$ 1.041.606,35 (um milhão, quarenta e um mil, seiscentos e seis reais e trinta e cinco centavos)

* 2º turno: R$ 53.512,66 (cinquenta e três mil, quinhentos e doze reais e seiscentos e seis centavos)

* CUSTO TOTAL ESTIMADO: R$ 1.095.119,01 (um milhão, noventa e cinco mil, cento e dezenove reais e um centavo)

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, inciso VII)

A contratação pretendida busca oferecer a solução para uma atividade necessária e crucial para o bom desempenho da votação, da apuração e da totalização das eleições no TRE-CE, qual seja, que as urnas eletrônicas estejam em seus locais de votação no sábado (véspera da eleição) e retornem aos cartórios eleitorais (onde as juntas apuradoras funcionam) no domingo, dia da eleição, logo após o fim da votação.

Dessa forma, as zonas eleitorais planejam as rotas de entrega e recolhimento das urnas e cabinas. Cada rota representa, necessariamente, um veículo que deve possuir capacidade de transportar em uma única viagem, além do motorista, um auxiliar, um servidor indicado pelo cartório eleitoral, todas as urnas e igual número de cabinas descritas em seu roteiro.

Dessa forma, a (s) empresa (s) contratadas devem fazer o transporte das urnas e cabinas no dia 05 de outubro, véspera de eleição, dos cartórios eleitorais aos locais de votação e fazer o trajeto inverso (dos locais de votação aos cartórios eleitorais) no dia 06 de outubro, domingo de eleição, logo após o encerramento das seções às 17h. Havendo 2º turno, a empresa contratada deve realizar o mesmo itinerário no sábado dia 26 de outubro, véspera de eleição e no dia 27, dia da votação.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso VIII)

As zonas eleitorais do interior são divididas em 09 (nove) lotes, de acordo com a localização geográfica de cada uma. Os lotes passam por processos licitatórios independentes, o que traz benefício à competitividade e à busca do melhor preço para o erário, permitindo que cada lote tenha uma empresa vencedora diferente ou, ainda, que uma mesma empresa vença mais de um lote.

A experiência em anos anteriores mostra que o valor médio unitário por urna muda de acordo com a região, o que demonstra economia financeira em determinados lotes onde a disputa mostra-se mais acirrada.

9. ANÁLISE DE RISCOS (art. 18, inciso X)

FASE DE ANÁLISE

(x) Planejamento da Contratação ( ) Seleção do Fornecedor ( ) Gestão do Contrato

RISCO 1: Atraso na tramitação do processo administrativo de contratação.

Probabilidade:	( ) Baixa 2	(x) Média 3	( ) Alta 4	( ) Muito Alta 5
Impacto:	( ) Baixo 2	(x) Médio 3	( ) Alto 4	( ) Muito Alto 5
Nível do Risco (Probabilidade x Impacto):	( ) Baixo 1 - 4	(x) Médio 5 - 11	( ) Alto 12 -19	( ) Extremo 20 - 25
Dano	Atraso no início da contratação.			
Ação Preventiva	Formalização do processo de contratação com todos os elementos formais e legais que viabilizem sua contratação e controle através de atendimento de checklist		Responsável	Coordenadoria de Licitações
Ação de Contingência	Sanar possíveis falhas processuais com a maior brevidade possível		Responsável	Equipe de Planejamento da Contratação / Coordenadoria de Licitações

FASE DE ANÁLISE

() Planejamento da Contratação (x) Seleção do Fornecedor ( ) Gestão do Contrato

RISCO 1: Licitação Deserta

Probabilidade:	( ) Baixa 2	(x) Média 3	( ) Alta 4	( ) Muito Alta 5
Impacto:	( ) Baixo 2	(x) Médio 3	( ) Alto 4	( ) Muito Alto 5
Nível do Risco (Probabilidade x Impacto):	( ) Baixo 1 - 4	(x) Médio 5 - 11	( ) Alto 12 -19	( ) Extremo 20 - 25
Dano	Contratação não realizada conforme programação, necessidade de novo certame licitatório.			
Ação Preventiva	Realizar cotação adequada e dar ampla divulgação ao certame licitatório para maximizar a quantidade de empresas interessada		Responsável	Coordenadoria de Licitações
Ação de Contingência	Avaliar a retirada, do Termo de Referência, dos eventuais dispositivos que estejam inviabilizando a contratação		Responsável	Gestão do Contrato

FASE DE ANÁLISE

( ) Planejamento da Contratação ( ) Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato

RISCO 1: Ausência de nomeação de preposto por lote

Probabilidade:	( ) Baixa 2	(x) Média 3	( ) Alta 4	( ) Muito Alta 5
Impacto:	(x) Baixo 2	( ) Médio 3	( ) Alto 4	( ) Muito Alto 5
Nível do Risco (Probabilidade x Impacto):	( ) Baixo 1 - 4	(x) Médio 5 - 11	( ) Alto 12 -19	( ) Extremo 20 - 25
Dano	Dificuldades na comunicação entre a(s) empresa(s) e os cartórios eleitorais e/ou TRE.			
Ação Preventiva	Reforçar, em reunião com a(s) empresa(s), a importância da nomeação de um preposto por lote.		Responsável	Seção de Planejamento e Gerenciamento de Eleição – SEPEL (Fiscal do(s) Contrato(s) no TRE)
Ação de Contingência	Sanar possíveis falhas e/ou dificuldades de comunicação com a(s) empresa(s) através do TRE diretamente com os proprietário(s)/signatário(s) do(s) contrato(s)		Responsável	Seção de Planejamento e Gerenciamento de Eleição – SEPEL (Fiscal do(s) Contrato(s) no TRE)

RISCO 2: Não comparecimento do veículo para vistoria prévia

Probabilidade:	( ) Baixa 2	(x) Média 3	( ) Alta 4	( ) Muito Alta 5
Impacto:	( ) Baixo 2	(x) Médio 3	( ) Alto 4	( ) Muito Alto 5
Nível do Risco (Probabilidade x Impacto):	(x) Baixo 1 - 4	( ) Médio 5 - 11	( ) Alto 12 -19	( ) Extremo 20 - 25
Dano	O cartório não saber, previamente, o estado geral do veículo que será utilizado, impossibilitando eventuais trocas e/ou consertos, se necessário.			
Ação Preventiva 1	Reforçar, em reunião com a(s) empresa(s), a importância do comparecimento do veículo para vistoria prévia		Responsável	Seção de Planejamento e Gerenciamento de Eleição – SEPEL e chefes de cartório eleitoral (Fiscais do(s) Contrato(s))
Ação Preventiva 2	Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais		Responsável	Gestão do Contrato
Ação de Contingência 1	Utilizar o carro à disposição do cartório para substituir o veículo que não tiver condições de fazer a entrega das urnas no sábado, e solicitar ao preposto a troca do carro para fazer o recolhimento no domingo		Responsável	Chefes de cartório eleitoral (Fiscais do(s) Contrato(s))

RISCO 3: Ausência de capataz nas rotas com mais de 05 urnas

Probabilidade:	( ) Baixa 2	( ) Média 3	(x) Alta 4	( ) Muito Alta 5
Impacto:	(x) Baixo 2	( ) Médio 3	( ) Alto 4	( ) Muito Alto 5
Nível do Risco (Probabilidade x Impacto):	(x) Baixo 1 - 4	( ) Médio 5 - 11	( ) Alto 12 -19	( ) Extremo 20 - 25
Dano	Atraso na entrega ou recolhimento das urnas em rotas maiores.			
Ação Preventiva 1	Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais		Responsável Gestão do Contrato	
Ação Preventiva 2	Reforçar, em reunião com a(s) empresa(s), a importância do capataz para o bom funcionamento dos trabalhos		Responsável Seção de Planejamento e Gerenciamento de Eleição – SEPEL e chefes de cartório eleitoral (Fiscais do(s) Contrato(s))	
Ação de Contingência 1	Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência		Responsável Gestão do Contrato e Administração	
Ação de Contingência 2	Substituir o capataz ausente por algum funcionário do cartório, se possível.		Responsável Chefes dos Cartórios Eleitorais	

RISCO 4: Descumprimento parcial na entrega ou recolhimento das urnas

Probabilidade:	(x) Baixa 2	( ) Média 3	( ) Alta 4	( ) Muito Alta 5
Impacto:	( ) Baixo 2	( ) Médio 3	(x) Alto 4	( ) Muito Alto 5
Nível do Risco (Probabilidade x Impacto):	( ) Baixo 1 - 4	(x) Médio 5 - 11	( ) Alto 12 -19	( ) Extremo 20 - 25
Dano	Atraso na entrega das urnas eletrônicas e cabinas no sábado e/ou atraso no recolhimento logo após o término da votação no domingo			
Ação Preventiva 1	Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais		Responsável Gestão do Contrato	
Ação Preventiva 2	Reforçar, em reunião com a(s) empresa(s), a importância do cumprimento das cláusulas contratuais		Responsável Seção de Planejamento e Gerenciamento de Eleição – SEPEL e chefes de cartório eleitoral (Fiscais do(s) Contrato(s))	
Ação de Contingência 1	Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência		Responsável Gestão do Contrato e Administração	
Ação de Contingência 2	Utilizar o carro à disposição do cartório para substituir o veículo que não tiver condições de fazer a entrega das urnas no sábado e/ou recolhimento no domingo.		Responsável Chefes dos Cartórios Eleitorais	

10. RESULTADOS PRETENDIDOS (economicidade e melhor aproveitamento de recursos humanos/materiais/financeiros) (art. 18, §1º, inciso IX)

O principal resultado esperado pela contratação do objeto desse estudo é a rápida entrega e o eficiente recolhimento das urnas e cabinas de votação nas Eleições 2024, proporcionando especialmente segurança no início da votação e agilidade na apuração dos votos.

Outro benefício é a padronização do serviço de entrega e recolhimento de urnas em todo o interior do estado do Ceará, aumentando o controle e a segurança em sua movimentação e transporte.

Pretende-se, ainda, garantir um acompanhamento fidedigno e eficiente da execução do(s) contrato(s), com duas esferas de controle contratual, quais sejam:

1) administração centralizada do(s) contrato(s) pela gestão na sede do TRE-CE;

2) fiscalização descentralizada pelos fiscais técnicos do (s) contrato (s) nos Cartórios Eleitorais do interior do Estado que acompanham a efetiva prestação do serviço em suas zonas eleitorais.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, §1º, inciso X)

Serão necessárias adequações de infraestrutura física ou tecnológica, de espaço físico, de logística ou outras providências pertinentes, no ambiente para a execução do objeto da contratação?

(x) Não. A contratação não demandará qualquer alteração no ambiente.

( ) Sim.

Será necessária a capacitação de servidor para a execução contratual?

(x) Não.

( ) Sim. A capacitação será realizada pela Contratada, sendo que a capacitação compõe obrigação contratual a ser prevista no respectivo Termo de Referência.

( ) Sim. A capacitação deverá ser providenciada pela Administração.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, inciso XI)

Existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da demanda?

( ) Não.

(x) Sim. Contratação de veículos com motorista para o interior.

Em razão da contratação de carros com motorista para apoio às zonas no período eleitoral, inclusive para maximizar seu aproveitamento, solicitamos aos cartórios que se responsabilizem pela entrega e recolhimento das urnas e cabinas em um percentual em torno de 20% do total. Esse veículo também contribui, quando necessário, com a devolução de urna ao local de votação, após nova carga, no sábado véspera de eleição.

A não disponibilização desses carros às zonas eleitorais impactam no objeto da contratação desse estudo preliminar.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (requisitos de baixo consumo de energia e outros recursos, logística reversa, reciclagem de

Os cartórios eleitorais, quando das vistorias dos locais de votação, realizam estudos buscando a menor distância a percorrer para os veículos de cada rota de entrega e recolhimento das urnas e cabinas. Dessa forma, há o cuidado em se reduzir o gasto com combustível.

A exigência de um carro mais moderno ou elétrico para a presente contratação não é possível devido o aumento dos custos que podem acarretar, além da dificuldade de contratação de uma frota mais específica para os municípios do interior.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso XIII)

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item "7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, esta equipe de planejamento **DECLARA SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Caio Silva Guimarães

Secretário de Eleições, Atendimento ao Eleitor e Cidadania

Integrante Demandante

Mariana Gonçalves Martins Araújo

Chefe da Seção de Planejamento e Gerenciamento de Eleições

Integrante Técnico

Francisco Gladson Muritiba Fernandes

Coordenador de Eleições

Integrante Administrativo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90042/2024 - TRE/CE

ANEXO 4 - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ..../2024

SEI N.º .....

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ...../2024

Contrato de ..... que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa .....

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Dr. Pontes Neto, s/n.º, Luciano Cavalcante, em FORTALEZA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado CONTRATANTE, representado neste ato por ....., no uso da competência atribuída pela Portaria ....., e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob n.º....., estabelecida na ....., telefone ....., e-mail .....,, doravante denominada CONTRATADA, representada por ....., tendo em vista o que consta no Processo SEI n.º ..... e em observância as disposições da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE ....., mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Contrato.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital de Licitação;

1.2.3. A proposta da CONTRATADA;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução , assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da aquisição é de R$ .....

5.2. No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/04/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) / IPEA acumulado nos últimos doze meses ou por índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O CONTRANTE compromete-se a:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos;

b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência anexo;

c) notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

e) comunicar à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme art. 143 da Lei n.º 14.133 de 2021;

f) efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Contrato;

g) aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste

h.1) a Administração terá o prazo de 2 (dois) meses, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

i) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA compromete-se a:

a) cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) responsabilizar-se pelo vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078 de 1990);

c) comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou por autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

e) quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, o Certificado de Regularidade do FGTS, a Certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho e a Certidão de Regularidade com a Receita Estadual do domicílio da sede da CONTRATADA, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista.

f) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do Contrato;

g) comunicar ao gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

h) paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

i) manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

j) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

k) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

l) **efetuar o credenciamento do seu representante legal como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI do TRE/CE, salvo em casos específicos a serem decididos pelo CONTRATANTE, conforme instruções contidas na página oficial do Tribunal Eleitoral do Ceará na internet (**https://www.tre-ce.jus.br/servicos-judiciais/processos/sistema-eletronico-de-informacoes-sei**). O acesso externo ao sistema possibilitará ao usuário receber notificações/intimações, acompanhar processos administrativos dos quais seja parte e assinar documentos que lhe sejam disponibilizados, tais como contratos, aditivos e apostilas;**

m) assinar o Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da disponibilização do documento para assinatura no Sistema Eletrônico de Informações - SEI do TRE/CE;

n) não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

o) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. O CONTRATADO deverá apresentar garantia de execução, optando por uma das seguintes modalidades, em valor correspondente a 5% do valor anual do Contrato:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante toda a vigência do Contrato até 3 (três) meses após o término da sua vigência, permanecendo em vigor mesmo que o CONTRATADO não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal mediante emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições de coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste Contrato.

10.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administação e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.6. Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado a renovar a garantia ou endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Adminstração.

10.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obirgações nele previstas;

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO;

c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.

10.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.

10.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.11. No caso de garantia na modalidade fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

10.12. No caso de alteração do valor do Contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmo parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12.1 Reforços de garantia inferiores a 5% do valor da garantia inicial poderão ser, a critério do TRE/CE e em homenagem ao princípio da eficiência e da celeridade, juntados em um mesmo procedimento, uma vez atingida a quantia necessária.

10.12.2 Mesmo não atingido o percentual de 5% citado no item 10.12.1, o reforço de garantia será exigido em virtude de eventual prorrogação contratual.

10.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.14. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

10.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quando do início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.14.2. Caso se trate de modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao Contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662 de 11 de abril de 2022.

10.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

10.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.17. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o CONTRATADO pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

10.18. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

10.19. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, o CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao Contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

10.20. O garantidor não é parte para figurar em processo adminsitrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

10.21. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.22. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do Contrato;

b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do Contrato;

d) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

g) comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as sanções previstas no Capítulo IX do Edital.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133/2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133/2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n.º 14.133/2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis foram superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133/2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos o casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n.º 14.133/2021).

11.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei n.º 14.133/2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

11.11. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26 de 13 de abril de 2022. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à CONTRATADA GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.

12.3. Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) ficará a empresa constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho: ....., no Elemento de Despesa: ....., no Subelemento: .....

13.2. Foi emitida em ....., a Nota de Empenho do tipo ....., identificada pelo número ....., no valor de R$ .....visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente Instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527/2011 c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Com base no artigo 7º da Lei Federal n.º 13.709/2018, a CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a divulgar os dados essenciais à efetivação do contrato administrativo referentes à empresa, seus sócios e representantes legais.

17.2. As comunicações feitas pelo CONTRANTE em decorrência desta contratação ou de eventuais processos administrativos a ela inerentes serão realizadas, em regra, por via eletrônica, no e-mail informado na Proposta Comercial apresentada pela empresa, devendo a CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal desta Capital para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato, conforme art. 92, §1º da Lei n.º 14.133/2021.

Fortaleza/CE, *data registrada no sistema*.

.....

CONTRATANTE

.....

CONTRATADA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90042/2024 - TRE/CE

ANEXO 5 - PREÇOS DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO	QT URNAS	VALOR UNITÁRIO POR URNA	VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA POR TURNO
LOTE 1	2005	R$72,78	R$ 145.923,90
LOTE 2	1569	R$91,84	R$ 144.096,96
LOTE 3	1696	R$78,37	R$ 132.915,52
LOTE 4	1515	R$92,60	R$ 140.289,00
LOTE 5	2096	R$97,74	R$ 204.863,04
LOTE 6	1037	R$191,33	R$ 198.409,21
LOTE 7	1723	R$113,75	R$ 195.991,25
LOTE 8	1009	R$119,94	R$ 121.019,46
LOTE 9	1562	R$65,43	R$ 102.201,66

Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ**, **ASSESSORA**, em 04/06/2024, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&i d_orgao_acesso_externo=0&cv=0000644701&crc=F75594A2, informando, caso não preenchido, o código verificador **0000644701** e o código CRC **F75594A2**.

Criado por andreia, versão 3 por andreia em 04/06/2024 09:46:07.